

000032



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
015 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PE  
15/2026

REQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS

Número da RS  
541 / 2026  
20100541

Unidade Administrativa Requisitante  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
015.000.000.000.000

Data da Requisição  
16/03/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

| Item | Serviço                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Estimado |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1    | 3.01.03.0019-2<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL | UN      | 1,000      | 0,0000         | 0,00           |

|               |           |                           |      |
|---------------|-----------|---------------------------|------|
| Tipo de Custo | Exercício | Estimativa de Custo Total | 0,00 |
|---------------|-----------|---------------------------|------|

Local de Entrega: RUA: CORONEL JAIR FORESTE  
Bairro: JD N SRA DE FATIMA  
Número  
CEP 16200-760

Notação 2026 - 847 Vínculo: 08.804.0003/08.804.0003  
Classif. Funcional: 27.812.0009 2.035  
Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 99 - OUT SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA

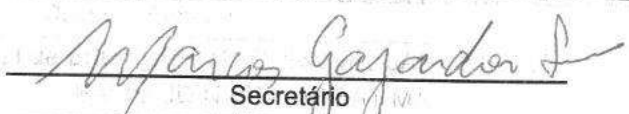
Evento 144.051 PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio  
EM IMP - VEREADORES

Aplicação do Serviço

EMENDA DA VEREADORA SI DO CÂNCER DESTINADA A REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS DA PISCINA DO GINÁSIO DE ESPORTES

  
Secretário  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026

Marcos Gajardoni Fernandes  
Secretário Municipal de Esportes

CÓPIA



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada para execução da **REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA TENENTE-CORONEL JAÍR FORESTI, nº 92, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, base do projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo e termo de referência, elaborados pela Secretaria de Obras.

### **1- JUSTIFICATIVA:**

A obra de revitalização dos banheiros, da sala de natação e da piscina semiolímpica do Ginásio Municipal é necessária e de grande relevância para o adequado funcionamento do espaço esportivo. As intervenções visam melhorar as condições de uso, segurança e conforto dos usuários, além de garantir a manutenção da infraestrutura existente e o incentivo à prática esportiva e às atividades de lazer. A revitalização é tecnicamente viável, pois as estruturas atuais apresentam condições que permitem sua recuperação e modernização, representando solução economicamente mais vantajosa do que a construção de novas instalações.

### **2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação não está dentro do planejamento anual ou inserido no Plano de Contratações Anual de 2026. Trata-se de emenda impositiva destinada pela Vereadora Si Combate ao Câncer.



### **3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional.

### **4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

As quantidades evidenciadas no orçamento para a obra em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto resultando na somatória da área de revitalização perfazendo um total de 62,15 m<sup>2</sup> necessários para a execução além de outros itens complementares.

### **5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos diretamente pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.





De acordo com a **Orientação Técnica IBRAOP n° 002/2009**, o objeto enquadra-se como **serviço de engenharia**, pois visa preservar ou manter em bom estado de operação os banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica do Ginásio Municipal, assegurando as condições de conforto e segurança originais, sem alteração substancial de características. Conforme a **Lei n° 14.133/2021**(art. 6°, XXI, "a"), trata-se de **serviço comum de engenharia**: ações padronizáveis de manutenção, adequação ou adaptação de bens imóveis, com **preservação das características originais**.

#### **6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como CDHU 200 (novembro/2025) e SINAPI dez/2025 c/ desonerações, verificamos que o custo para a execução total da obra em questão é de R\$ 54.404,54 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

#### **7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

Será considerado o disposto no artigo 618 da lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento da contratação.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos basicamente se resumem em alcançar o melhor benefício no que diz respeito a qualidade da obra, sua durabilidade e economicidade, para assim oferecer melhores condições de uso para aqueles que usufruem do local.

"Solicitamos a reforma e modernização dos banheiros do ginásio de esportes, visando a melhoria da infraestrutura, garantia de higiene e adequação às normas de acessibilidade, proporcionando maior conforto aos usuários e atletas"

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se aplica.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica.



**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços especializados para a REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL, devido a economia, garantia e celeridade na execução, visando a solução dos problemas em questão.

Birigui, 16 de Março de 2.026.

  
MARCOS GAJARDONI FERNANDES  
Secretário de Esportes



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000008

## TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

### 1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é para a contratação de empresa especializada para execução da **REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA TENENTE-CORONEL JAÍR FORESTI, nº 92, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes na RS Nº 541/2026 estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

### 1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.

O objeto do contrato será recebido em duas etapas, conforme abaixo:

*Maíra Frenomdo*  
20/03/26  
08:42/425



## Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000009

• **PROVISORIAMENTE**, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

• **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação da conclusão do objeto, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser apresentados uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000010

questionamento não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o(a) Secretário de Esportes, Marcos Gajardoni Fernandes CPF: 344.696.398-77 pelo telefone (18) 99707-1763

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A obra de revitalização dos banheiros, da sala de natação e da piscina semiolímpica do Ginásio Municipal é necessária e de grande relevância para o adequado funcionamento do espaço esportivo. As intervenções visam melhorar as condições de uso, segurança e conforto dos usuários, além de garantir a manutenção da infraestrutura existente e o incentivo à prática esportiva e às atividades de lazer. A revitalização é tecnicamente viável, pois as estruturas atuais apresentam condições que permitem sua recuperação e modernização, representando solução economicamente mais vantajosa do que a construção de novas instalações.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos diretamente pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000011

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

➔ Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional, nos seguintes termos:

➔ A Comprovação de qualificação Técnico-Profissional se dará nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de no mínimo 01(um) atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de serviço com a parcela de maior relevância indicada abaixo:

**"Itens 2.1.3, 2.2.8, 3.1.3, 3.2.8 e 4.1.3 - Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada"**

➔ A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





#### **4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA:**

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Consignar prazo de execução de serviços não superior a 02 (dois) meses corridos, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.**

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

#### **4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.





# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000013

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

000014

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da lei 14133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).



#### **4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local da execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Deverão ser seguidos os processos contidos nos memoriais em anexo, elaborados e fornecidos pela Secretaria de Obras para execução dos serviços.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O Contrato será gerido pelo(a) servidor(a) Marcos Gajardoni Fernandes, CPF: 344.696.398-77, Secretário Municipal de Esportes, e fiscalizado pelo servidor Alex Henrique Gomes Cruz, CPF: 370.601.358-47, Engenheiro Civil.

O gestor e o fiscal acompanharão a execução do objeto e atestar sua conformidade quanto as especificações do edital e o cumprimento das cláusulas contratuais.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1 - Critério de medição:**

Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de Início dos Serviços e as demais feitas a cada 30 dias. Não serão admitidos serviços inacabados ou que apresentem pendências na data de emissão do boletim de medição. A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, preenchida e assinada com certificação digital, com as quantidades e valores executados, a fim de ser analisada pelo fiscal competente. O fiscal então elaborará a própria planilha com as quantidades e valores verificados in loco, que deverá ser assinada pelo representante da Contratada para ser anexado aos documentos de medição.



### **7.2 - Prazo para pagamento:**

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **7.3 - Medidas Acauteladoras:**

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção será pelo menor preço.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para se chegar ao valor final, foi realizado orçamento conforme as quantidades levantadas e existentes nos documentos técnicos como projeto, memorial de cálculo e planilha orçamentária, sendo esta elaborada com base nas tabelas oficiais de referência de custos (CDHU 200 (novembro/2025) e SINAPI dez/2025 c/ desonerações).

O valor orçado inicialmente é de R\$ 54.404,54 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

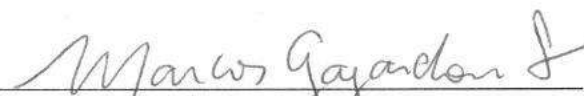
O objeto da contratação está dentro do planejamento anual ou inserido no Plano de Contratações Anual de 2026, e as despesas serão pagas através da ficha de dotação:

| SECRETARIA                       | FICHA  |
|----------------------------------|--------|
| Secretaria Municipal de Esportes | Nº 847 |

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Birigui, 16 de Março de 2.026.

  
MARCOS GAJARDONI FERNANDES  
SECRETÁRIO DE ESPORTES





Secretaria de Obras

**Prefeitura Municipal de Birigui**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

000019

**OFÍCIO 083/2026**

Da: Secretaria de Esportes e Secretaria de Obras

Para: Departamento de Licitação

Vimos por meio deste enviar a documentação técnica referente ao processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para a Execução da **REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL**, SITUADO NA RUA TENENTE-CORONEL JAÍR FORESTI, nº 92, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Prazo para a conclusão da obra: **60 (sessenta) dias** a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, pela Secretaria de Obras.
2. Valor da Obra: **R\$ 54.404,54 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**
3. Fontes de pesquisa: Composições e Tabelas de referências como CDHU 200 (novembro/2025) e SINAPI (dezembro/2025), todos desonerados.
4. Item de maior relevância:
  - **"Itens 2.1.3, 2.2.8, 3.1.3, 3.2.8 e 4.1.3 – Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada", a ser apresentada no atestado de Capacidade Técnico Profissional.**
5. Forma de medição: Serão realizadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de Início dos Serviços e as demais feitas a cada 30 dias.
6. A matriz de risco está anexa a este ofício.
7. Deverá ser considerado como intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, o valor de 1% do valor de referência.
8. O serviço em questão se enquadra na alínea "a", do inciso XXI, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que o caracteriza como "Serviço Comum de Engenharia"

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Birigui, 10 de Março de 2026.

**ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ**

Chefe de Divisão de Execução de Obras





## **OFÍCIO 084/2026**

**Da:** Secretaria de Obras

**Para:** Secretário de Esporte - A/C Sr. Secretário Marcos Gajardoni Fernandes

**Assunto:** Envio de Documentação para dar Andamento de Processo Licitatório.

Venho por meio deste, enviar a Vossa Senhoria os documentos para dar andamento no processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para a Execução da **REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL**, SITUADO NA RUA TENENTE-CORONEL JAÍR FORESTI, nº 92, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Seguem os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (**1 via a ser editada**);
- Termo de Referência (**1 via a ser editada**);
- Anexo 1: Descrição do objeto do certame (2 vias);
- Ofício 083/2026 - Termo de referência e Matriz de Risco (2 vias);
- CD com os arquivos digitais (1 via - apenas para o Setor de Licitações);
- Planilha Orçamentária (2 vias);
- Cronograma Físico-Financeiro (2 vias);
- Memorial de Cálculo (2 vias);
- Memorial Descritivo (2 vias); e
- Projeto (2 vias).

No documento "Estudo Técnico Preliminar" a Secretaria Municipal de Esportes deverá inserir as informações nos seguintes itens: **Item 1 - JUSTIFICATIVA; Item 2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL; e Item 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS (o arquivo editável foi encaminhado via e-mail).**

No documento "Termo de Referência" a Secretaria Municipal de Saúde deverá inserir as informações nos seguintes itens: **Item 1 - DO OBJETO**, informar o número da requisição e indicar o servidor que ficará responsável por quaisquer questionamentos; **Item 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO; Item 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**, onde deverá ser inserido informações acerca do servidor da Secretaria de Esportes que responderá como gestor do contrato; e **Item 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (o arquivo editável foi encaminhado via e-mail).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Secretaria de Obras** - Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara – CEP 16203-030 – tel. (18) 3643-6170

Após a inserção das informações nos documentos supracitados, estes deverão ser impressos em 2 vias, devidamente assinados e substituídos nos documentos enviados à Vossa Senhoria e encaminhadas todas as documentações ao setor de Licitações.

As documentações deverão ser devidamente assinadas pelo Secretário de Esportes, o Sr. Marcos Gajardoni Fernandes, nos locais indicados e **enviar uma via para o setor de Licitações, juntamente com a requisição de serviço, e a outra via devolver para a Secretaria de Obras.**

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e consideração.

Birigui, 10 de Março de 2026.

  
**ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ**  
Chefe de Divisão de Execução de Obras

  
**ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Obras



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

**1. OBJETO:**

EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA TENENTE-CORONEL JAÍR FORESTI, nº 92, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA    |                                                            |         |            |                   |
|--------------------------|------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|
| ITEM                     | ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇO                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | R\$ TOTAL COM BDI |
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES |                                                            |         |            |                   |
| 1.1                      | SERVIÇOS PRELIMINARES                                      | Unidade | Quantidade | Valor total       |
| 1.1.1                    | Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira | M2      | 3,00       | R\$772,13         |
| TOTAL ITEM 01:           |                                                            |         |            | R\$772,13         |

| 2. BANHEIRO MASCULINO |                                                                                                                                                                                           |         |            |             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|
| 2.1                   | PISO                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor total |
| 2.1.1                 | Apicoamento manual de piso, parede ou teto                                                                                                                                                | M2      | 21,57      | R\$83,48    |
| 2.1.2                 | Argamassa de regularização e/ou proteção                                                                                                                                                  | M3      | 0,65       | R\$661,98   |
| 2.1.3                 | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada                                          | M2      | 18,57      | R\$1.159,00 |
| 2.1.4                 | Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada | M2      | 3,00       | R\$497,34   |





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|                            |                                                                                                                                                            |                |                   |                    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|
| 2.1.5                      | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm                                                    | M2             | 21,57             | R\$360,82          |
| 2.1.6                      | Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M              | 26,50             | R\$228,84          |
| 2.1.7                      | Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm                        | M              | 26,50             | R\$48,77           |
| <b>SUB TOTAL ITEM 2.1:</b> |                                                                                                                                                            |                |                   | <b>R\$3.040,23</b> |
| <b>2.2</b>                 | <b>PAREDES E BANCO</b>                                                                                                                                     | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b> |
| 2.2.1                      | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                                                                                                | M2             | 104,11            | R\$804,50          |
| 2.2.2                      | Chapisco 1:4 com areia grossa                                                                                                                              | M2             | 104,11            | R\$832,07          |
| 2.2.3                      | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                                | M2             | 67,21             | R\$1.223,42        |
| 2.2.4                      | Reboco                                                                                                                                                     | M2             | 104,11            | R\$1.750,76        |
| 2.2.5                      | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão                                                                                              | M2             | 86,83             | R\$547,29          |
| 2.2.6                      | Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo                                                                                                         | M2             | 49,93             | R\$2.282,27        |
| 2.2.7                      | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos                                                                                   | M2             | 36,90             | R\$694,02          |
| 2.2.8                      | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada           | M2             | 17,28             | R\$1.078,48        |
| 2.2.9                      | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm                                                    | M2             | 17,28             | R\$289,07          |
| <b>SUB TOTAL ITEM 2.2:</b> |                                                                                                                                                            |                |                   | <b>R\$9.501,88</b> |
| <b>2.3</b>                 | <b>PINTURA PORTA</b>                                                                                                                                       | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b> |
| 2.3.1                      | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo                                                                                                       | M2             | 7,68              | R\$478,36          |
| <b>SUB TOTAL ITEM 2.3:</b> |                                                                                                                                                            |                |                   | <b>R\$478,36</b>   |
| <b>2.4</b>                 | <b>PARTE ELÉTRICA - INTERRUPTOR E TOMADA</b>                                                                                                               | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b> |
| 2.4.1                      | Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios                                                                                                 | M              | 3,00              | R\$126,16          |
| 2.4.2                      | Caixa em PVC de 4' x 2'                                                                                                                                    | UN             | 1,00              | R\$20,23           |
| 2.4.3                      | Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação                                    | UN             | 1,00              | R\$82,08           |
| 2.4.4                      | Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                                                           | M              | 30,00             | R\$167,53          |
| <b>SUB TOTAL ITEM 2.4:</b> |                                                                                                                                                            |                |                   | <b>R\$396,00</b>   |







TOTAL ITEM 02: R\$13.416,47

3. BANHEIRO FEMININO

| 3.1                 | PISO                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor total  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| 3.1.1               | Apicoamento manual de piso, parede ou teto                                                                                                                                                | M2      | 21,18      | R\$81,96     |
| 3.1.2               | Argamassa de regularização e/ou proteção                                                                                                                                                  | M3      | 0,64       | R\$651,79    |
| 3.1.3               | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada                                          | M2      | 18,78      | R\$1.172,11  |
| 3.1.4               | Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada | M2      | 2,40       | R\$397,87    |
| 3.1.5               | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm                                                                                   | M2      | 21,18      | R\$354,30    |
| 3.1.6               | Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada                                | M       | 32,30      | R\$278,92    |
| 3.1.7               | Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm                                                       | M       | 32,30      | R\$59,45     |
| SUB TOTAL ITEM 3.1: |                                                                                                                                                                                           |         |            | R\$2.996,40  |
| 3.2                 | PAREDES E BANCO                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor total  |
| 3.2.1               | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                                                                                                                               | M2      | 117,84     | R\$910,61    |
| 3.2.2               | Chapisco 1:4 com areia grossa                                                                                                                                                             | M2      | 117,84     | R\$941,81    |
| 3.2.3               | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                                                               | M2      | 75,90      | R\$1.381,62  |
| 3.2.4               | Reboco                                                                                                                                                                                    | M2      | 117,84     | R\$1.981,65  |
| 3.2.5               | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão                                                                                                                             | M2      | 102,36     | R\$645,18    |
| 3.2.6               | Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo                                                                                                                                        | M2      | 60,42      | R\$2.761,76  |
| 3.2.7               | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos                                                                                                                  | M2      | 41,94      | R\$788,81    |
| 3.2.8               | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada                                          | M2      | 15,48      | R\$966,14    |
| 3.2.9               | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm                                                                                   | M2      | 15,48      | R\$258,95    |
| SUB TOTAL ITEM 3.2: |                                                                                                                                                                                           |         |            | R\$10.636,53 |
| 3.3                 | PINTURA PORTA                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Valor total  |



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|                            |                                                                                                                         |                |                   |                     |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.1                      | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo                                                                    | M2             | 9,84              | R\$612,89           |
| <b>SUB TOTAL ITEM 3.3:</b> |                                                                                                                         |                |                   | <b>R\$612,89</b>    |
| <b>3.4</b>                 | <b>PARTE ELÉTRICA - INTERRUPTOR E TOMADA</b>                                                                            | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b>  |
| 3.4.1                      | Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios                                                              | M              | 3,00              | R\$126,16           |
| 3.4.2                      | Caixa em PVC de 4' x 2'                                                                                                 | UN             | 1,00              | R\$20,23            |
| 3.4.3                      | Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação | UN             | 1,00              | R\$82,08            |
| 3.4.4                      | Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C                                          | M              | 60,00             | R\$335,07           |
| <b>SUB TOTAL ITEM 3.4:</b> |                                                                                                                         |                |                   | <b>R\$563,54</b>    |
| <b>TOTAL ITEM 03:</b>      |                                                                                                                         |                |                   | <b>R\$14.809,36</b> |

| <b>4. SALA DE NATAÇÃO</b>  |                                                                                                                                                            |                |                   |                    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|
| <b>4.1</b>                 | <b>PISO</b>                                                                                                                                                | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b> |
| 4.1.1                      | Apicoamento manual de piso, parede ou teto                                                                                                                 | M2             | 19,40             | R\$75,08           |
| 4.1.2                      | Argamassa de regularização e/ou proteção                                                                                                                   | M3             | 0,58              | R\$590,69          |
| 4.1.3                      | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada           | M2             | 19,40             | R\$1.210,79        |
| 4.1.4                      | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm                                                    | M2             | 19,40             | R\$324,53          |
| 4.1.5                      | Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M              | 16,80             | R\$145,07          |
| 4.1.6                      | Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm                        | M              | 16,80             | R\$30,92           |
| <b>SUB TOTAL ITEM 4.1:</b> |                                                                                                                                                            |                |                   | <b>R\$2.377,08</b> |
| <b>4.2</b>                 | <b>PAREDES</b>                                                                                                                                             | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b> |
| 4.2.1                      | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                                                                                                | M2             | 55,04             | R\$425,33          |
| 4.2.2                      | Chapisco 1:4 com areia grossa                                                                                                                              | M2             | 55,04             | R\$439,89          |
| 4.2.3                      | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                                | M2             | 30,24             | R\$550,47          |
| 4.2.4                      | Reboco                                                                                                                                                     | M2             | 55,04             | R\$925,57          |
| 4.2.5                      | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão                                                                                              | M2             | 55,04             | R\$346,92          |



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000026

|                            |                                                                                                                 |                |                   |                    |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|
| 4.2.6                      | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos                                        | M2             | 55,04             | R\$1.035,20        |
| <b>SUB TOTAL ITEM 4.2:</b> |                                                                                                                 |                |                   | <b>R\$3.723,38</b> |
| <b>4.3</b>                 | <b>TROCA DA PORTA</b>                                                                                           | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b> |
| 4.3.1                      | Retirada de folha de esquadria em madeira                                                                       | UN             | 1,00              | R\$28,57           |
| 4.3.2                      | Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação | UN             | 1,00              | R\$998,16          |
| 4.3.3                      | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                   | M2             | 3,78              | R\$233,35          |
| <b>SUB TOTAL ITEM 4.3:</b> |                                                                                                                 |                |                   | <b>R\$1.260,08</b> |
| <b>4.4</b>                 | <b>PRATELEIRAS - 2 PRATELEIRAS COM 3,00 x 0,40m CADA</b>                                                        | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b> |
| 4.4.1                      | Prateleira em granilite                                                                                         | M2             | 2,40              | R\$1.145,86        |
| 4.4.2                      | Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação     | UN             | 12,00             | R\$648,50          |
| <b>SUB TOTAL ITEM 4.4:</b> |                                                                                                                 |                |                   | <b>R\$1.794,36</b> |
| <b>4.5</b>                 | <b>PARTE ELÉTRICA - LUMINÁRIA</b>                                                                               | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b> |
| 4.5.3                      | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta   | UN             | 2,00              | R\$29,07           |
| 4.5.4                      | Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm                                                              | UN             | 2,00              | R\$47,75           |
| <b>SUB TOTAL ITEM 4.5:</b> |                                                                                                                 |                |                   | <b>R\$76,82</b>    |
| <b>TOTAL ITEM 04:</b>      |                                                                                                                 |                |                   | <b>R\$9.231,72</b> |

| <b>5. COBERTURA DO BEBEDOURO</b> |                                                                                  |                |                   |                    |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|
| <b>5.1</b>                       | <b>COBERTURA DO BEBEDOURO</b>                                                    | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b> |
| 5.1.1                            | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura                | KG             | 35,63             | R\$1.289,96        |
| 5.1.2                            | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica                              | KG             | 35,63             | R\$202,12          |
| 5.1.3                            | Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm | M2             | 9,00              | R\$654,06          |
| 5.1.4                            | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m                     | M              | 11,00             | R\$1.381,81        |
| <b>TOTAL ITEM 05:</b>            |                                                                                  |                |                   | <b>R\$3.527,95</b> |

## 6. LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

| 6.1            | LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)                                          | Unidade | Quantidade | Valor total |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|
| 6.1.1          | Massa corrida à base de resina acrílica                                  | M2      | 0,60       | R\$13,44    |
| 6.1.2          | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos | M2      | 0,60       | R\$11,28    |
| 6.1.3          | Vidro liso laminado incolor de 8 mm                                      | M2      | 0,60       | R\$211,20   |
| TOTAL ITEM 06: |                                                                          |         |            | R\$235,92   |

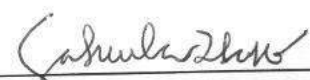
| 7. LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA |                                                                                                                   |         |            |              |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| 7.1                                               | LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA                                                                    | Unidade | Quantidade | Valor total  |
| 7.1.1                                             | Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento | M2      | 561,50     | R\$11.289,85 |
| TOTAL ITEM 07:                                    |                                                                                                                   |         |            | R\$11.289,85 |

| 8. SERVIÇOS FINAIS |                       |         |            |             |
|--------------------|-----------------------|---------|------------|-------------|
| 8.1                | LIMPEZA FINAL DA OBRA | Unidade | Quantidade | Valor total |
| 8.1.1              | Limpeza final da obra | M2      | 62,15      | R\$1.121,14 |
| TOTAL ITEM 08:     |                       |         |            | R\$1.121,14 |

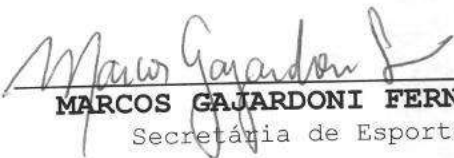
|                      |              |
|----------------------|--------------|
| VALOR TOTAL COM BDI: | R\$54.404,54 |
|----------------------|--------------|

Birigui, 05 de Março de 2026.

  
**ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ**  
Chefe de Divisão de Execução de Obras

  
**GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO**  
Diretora de Obras

  
**ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES**  
Secretário de Obras

  
**MARCOS GAJARDONI FERNANDES**  
Secretária de Esportes



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46.151.718/0001-80

000024

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Birigui

ENDEREÇO: Rua Ten. Cel. Jaír Foresti, nº 92 - Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Birigui - SP

DATA: 05/03/2026

BASE:

CDHU 200 (Novembro/2025) - Desonerado

SINAPI (Dezembro/2025) - Desonerado

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM                     | REFERÊNCIA | FONTE | ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇO                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL SEM BDI | R\$ TOTAL COM BDI |
|--------------------------|------------|-------|------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES |            |       |                                                            |         |            |              |                   |                   |
| 1.1                      | Referência | Fonte | SERVIÇOS PRELIMINARES                                      | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total       | Valor total       |
| 1.1.1                    | 02.08.050  | CDHU  | Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira | M2      | 3,00       | R\$ 204,17   | R\$ 612,51        | R\$ 772,13        |
| TOTAL ITEM 01:           |            |       |                                                            |         |            |              | R\$ 612,51        | R\$ 772,13        |

### 2. BANHEIRO MASCULINO

|                     |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              |               |               |
|---------------------|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|---------------|---------------|
| 2.1                 | Referência | Fonte  | PISO                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total   | Valor total   |
| 2.1.1               | 03.03.020  | CDHU   | Apicoamento manual de piso, parede ou teto                                                                                                                                                | M2      | 21,57      | R\$ 3,07     | R\$ 66,22     | R\$ 83,48     |
| 2.1.2               | 17.01.020  | CDHU   | Argamassa de regularização e/ou proteção                                                                                                                                                  | M3      | 0,65       | R\$ 807,89   | R\$ 525,13    | R\$ 661,98    |
| 2.1.3               | 18.06.102  | CDHU   | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada                                          | M2      | 18,57      | R\$ 49,51    | R\$ 919,40    | R\$ 1.159,00  |
| 2.1.4               | 18.06.142  | CDHU   | Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada | M2      | 3,00       | R\$ 131,51   | R\$ 394,53    | R\$ 497,34    |
| 2.1.5               | 18.06.410  | CDHU   | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm                                                                                   | M2      | 21,57      | R\$ 13,27    | R\$ 286,23    | R\$ 360,82    |
| 2.1.6               | 18.06.103  | CDHU   | Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada                                | M       | 26,50      | R\$ 6,85     | R\$ 181,53    | R\$ 228,84    |
| 2.1.7               | 18.06.510  | CDHU   | Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm                                                       | M       | 26,50      | R\$ 1,46     | R\$ 38,69     | R\$ 48,77     |
| SUB TOTAL ITEM 2.1: |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              | R\$ 2.411,73  | R\$ 3.040,23  |
| 2.2                 | Referência | Fonte  | PAREDES E BANCO                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total   | Valor total   |
| 2.2.1               | 03.03.040  | CDHU   | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                                                                                                                               | M2      | 104,11     | R\$ 6,13     | R\$ 638,19    | R\$ 804,50    |
| 2.2.2               | 17.02.030  | CDHU   | Chapisco 1:4 com areia grossa                                                                                                                                                             | M2      | 104,11     | R\$ 6,34     | R\$ 660,06    | R\$ 832,07    |
| 2.2.3               | 32.17.030  | CDHU   | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                                                               | M2      | 67,21      | R\$ 14,44    | R\$ 970,51    | R\$ 1.223,42  |
| 2.2.4               | 17.02.220  | CDHU   | Reboco                                                                                                                                                                                    | M2      | 104,11     | R\$ 13,34    | R\$ 1.388,83  | R\$ 1.750,76  |
| 2.2.5               | 88485      | SINAPI | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão                                                                                                                             | M2      | 86,83      | R\$ 5,00     | R\$ 434,15    | R\$ 547,29    |
| 2.2.6               | 33.10.041  | CDHU   | Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo                                                                                                                                        | M2      | 49,93      | R\$ 36,26    | R\$ 1.810,46  | R\$ 2.282,27  |
| 2.2.7               | 88489      | SINAPI | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos                                                                                                                  | M2      | 36,90      | R\$ 14,92    | R\$ 550,55    | R\$ 694,02    |
| 2.2.8               | 18.06.102  | CDHU   | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada                                          | M2      | 17,28      | R\$ 49,51    | R\$ 855,53    | R\$ 1.078,48  |
| 2.2.9               | 18.06.410  | CDHU   | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm                                                                                   | M2      | 17,28      | R\$ 13,27    | R\$ 229,31    | R\$ 289,07    |
| SUB TOTAL ITEM 2.2: |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              | R\$ 7.537,59  | R\$ 9.501,88  |
| 2.3                 | Referência | Fonte  | PINTURA PORTA                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total   | Valor total   |
| 2.3.1               | 33.12.011  | CDHU   | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo                                                                                                                                      | M2      | 7,68       | R\$ 49,41    | R\$ 379,47    | R\$ 478,36    |
| SUB TOTAL ITEM 2.3: |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              | R\$ 379,47    | R\$ 478,36    |
| 2.4                 | Referência | Fonte  | PARTE ELÉTRICA - INTERRUPTOR E TOMADA                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total   | Valor total   |
| 2.4.1               | 38.01.040  | CDHU   | Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios                                                                                                                                | M       | 3,00       | R\$ 33,36    | R\$ 100,08    | R\$ 126,16    |
| 2.4.2               | 40.07.010  | CDHU   | Caixa em PVC de 4" x 2"                                                                                                                                                                   | UN      | 1,00       | R\$ 16,05    | R\$ 16,05     | R\$ 20,23     |
| 2.4.3               | 92023      | SINAPI | Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação                                                                   | UN      | 1,00       | R\$ 65,11    | R\$ 65,11     | R\$ 82,08     |
| 2.4.4               | 39.02.016  | CDHU   | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                                                                                                       | M       | 30,00      | R\$ 4,43     | R\$ 132,90    | R\$ 167,53    |
| SUB TOTAL ITEM 2.4: |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              | R\$ 314,14    | R\$ 396,00    |
| TOTAL ITEM 02:      |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              | R\$ 10.642,93 | R\$ 13.416,47 |

| 3. BANHEIRO FEMININO |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              |               |               |
|----------------------|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|---------------|---------------|
| 3.1                  | Referência | Fonte  | PISO                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total   | Valor total   |
| 3.1.1                | 03.03.020  | CDHU   | Apicoamento manual de piso, parede ou teto                                                                                                                                                | M2      | 21,18      | R\$ 3,07     | R\$ 65,02     | R\$ 81,96     |
| 3.1.2                | 17.01.020  | CDHU   | Argamassa de regularização e/ou proteção                                                                                                                                                  | M3      | 0,64       | R\$ 807,89   | R\$ 517,05    | R\$ 651,79    |
| 3.1.3                | 18.06.102  | CDHU   | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada                                          | M2      | 18,78      | R\$ 49,51    | R\$ 929,80    | R\$ 1.172,11  |
| 3.1.4                | 18.06.142  | CDHU   | Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada | M2      | 2,40       | R\$ 131,51   | R\$ 315,62    | R\$ 397,87    |
| 3.1.5                | 18.06.410  | CDHU   | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm                                                                                   | M2      | 21,18      | R\$ 13,27    | R\$ 281,06    | R\$ 354,30    |
| 3.1.6                | 18.06.103  | CDHU   | Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada                                | M       | 32,30      | R\$ 6,85     | R\$ 221,26    | R\$ 278,92    |
| 3.1.7                | 18.06.510  | CDHU   | Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm                                                       | M       | 32,30      | R\$ 1,46     | R\$ 47,16     | R\$ 59,45     |
| SUB TOTAL ITEM 3.1:  |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              | R\$ 2.376,97  | R\$ 2.996,40  |
| 3.2                  | Referência | Fonte  | PAREDES E BANCO                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total   | Valor total   |
| 3.2.1                | 03.03.040  | CDHU   | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                                                                                                                               | M2      | 117,84     | R\$ 6,13     | R\$ 722,36    | R\$ 910,61    |
| 3.2.2                | 17.02.030  | CDHU   | Chapisco 1:4 com areia grossa                                                                                                                                                             | M2      | 117,84     | R\$ 6,34     | R\$ 747,11    | R\$ 941,81    |
| 3.2.3                | 32.17.030  | CDHU   | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                                                               | M2      | 75,90      | R\$ 14,44    | R\$ 1.096,00  | R\$ 1.381,62  |
| 3.2.4                | 17.02.220  | CDHU   | Reboco                                                                                                                                                                                    | M2      | 117,84     | R\$ 13,34    | R\$ 1.571,99  | R\$ 1.981,65  |
| 3.2.5                | 88485      | SINAPI | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão                                                                                                                             | M2      | 102,36     | R\$ 5,00     | R\$ 511,80    | R\$ 645,18    |
| 3.2.6                | 33.10.041  | CDHU   | Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo                                                                                                                                        | M2      | 60,42      | R\$ 36,26    | R\$ 2.190,83  | R\$ 2.7       |
| 3.2.7                | 88489      | SINAPI | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos                                                                                                                  | M2      | 41,94      | R\$ 14,92    | R\$ 625,74    | R\$ 788,81    |
| 3.2.8                | 18.06.102  | CDHU   | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada                                          | M2      | 15,48      | R\$ 49,51    | R\$ 766,41    | R\$ 966,14    |
| 3.2.9                | 18.06.410  | CDHU   | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm                                                                                   | M2      | 15,48      | R\$ 13,27    | R\$ 205,42    | R\$ 258,95    |
| SUB TOTAL ITEM 3.2:  |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              | R\$ 8.437,66  | R\$ 10.636,53 |
| 3.3                  | Referência | Fonte  | PINTURA PORTA                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total   | Valor total   |
| 3.3.1                | 33.12.011  | CDHU   | Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo                                                                                                                                      | M2      | 9,84       | R\$ 49,41    | R\$ 486,19    | R\$ 612,89    |
| SUB TOTAL ITEM 3.3:  |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              | R\$ 486,19    | R\$ 612,89    |
| 3.4                  | Referência | Fonte  | PARTE ELÉTRICA - INTERRUPTOR E TOMADA                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total   | Valor total   |
| 3.4.1                | 38.01.040  | CDHU   | Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios                                                                                                                                | M       | 3,00       | R\$ 33,36    | R\$ 100,08    | R\$ 126,16    |
| 3.4.2                | 40.07.010  | CDHU   | Caixa em PVC de 4" x 2"                                                                                                                                                                   | UN      | 1,00       | R\$ 16,05    | R\$ 16,05     | R\$ 20,23     |
| 3.4.3                | 92023      | SINAPI | Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação                                                                   | UN      | 1,00       | R\$ 65,11    | R\$ 65,11     | R\$ 82,08     |
| 3.4.4                | 39.02.016  | CDHU   | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                                                                                                       | M       | 60,00      | R\$ 4,43     | R\$ 265,80    | R\$ 335,07    |
| SUB TOTAL ITEM 3.4:  |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              | R\$ 447,04    | R\$ 563,54    |
| TOTAL ITEM 03:       |            |        |                                                                                                                                                                                           |         |            |              | R\$ 11.747,86 | R\$ 14.809,36 |

| 4. SALA DE NATAÇÃO  |            |        |                                                                                                                                                            |         |            |              |              |              |
|---------------------|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|--------------|--------------|
| 4.1                 | Referência | Fonte  | PISO                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total  | Valor total  |
| 4.1.1               | 03.03.020  | CDHU   | Apicoamento manual de piso, parede ou teto                                                                                                                 | M2      | 19,40      | R\$ 3,07     | R\$ 59,56    | R\$ 75,08    |
| 4.1.2               | 17.01.020  | CDHU   | Argamassa de regularização e/ou proteção                                                                                                                   | M3      | 0,58       | R\$ 807,89   | R\$ 468,58   | R\$ 590,69   |
| 4.1.3               | 18.06.102  | CDHU   | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada           | M2      | 19,40      | R\$ 49,51    | R\$ 960,49   | R\$ 1.210,79 |
| 4.1.4               | 18.06.410  | CDHU   | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm                                                    | M2      | 19,40      | R\$ 13,27    | R\$ 257,44   | R\$ 324,53   |
| 4.1.5               | 18.06.103  | CDHU   | Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M       | 16,80      | R\$ 6,85     | R\$ 115,08   | R\$ 145,07   |
| 4.1.6               | 18.06.510  | CDHU   | Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm                        | M       | 16,80      | R\$ 1,46     | R\$ 24,53    | R\$ 30,92    |
| SUB TOTAL ITEM 4.1: |            |        |                                                                                                                                                            |         |            |              | R\$ 1.885,68 | R\$ 2.377,08 |
| 4.2                 | Referência | Fonte  | PAREDES                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total  | Valor total  |
| 4.2.1               | 03.03.040  | CDHU   | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                                                                                                | M2      | 55,04      | R\$ 6,13     | R\$ 337,40   | R\$ 425,33   |
| 4.2.2               | 17.02.030  | CDHU   | Chapisco 1:4 com areia grossa                                                                                                                              | M2      | 55,04      | R\$ 6,34     | R\$ 348,95   | R\$ 439,89   |
| 4.2.3               | 32.17.030  | CDHU   | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                                | M2      | 30,24      | R\$ 14,44    | R\$ 436,67   | R\$ 550,47   |
| 4.2.4               | 17.02.220  | CDHU   | Reboco                                                                                                                                                     | M2      | 55,04      | R\$ 13,34    | R\$ 734,23   | R\$ 925,57   |
| 4.2.5               | 88485      | SINAPI | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão                                                                                              | M2      | 55,04      | R\$ 5,00     | R\$ 275,20   | R\$ 346,92   |
| 4.2.6               | 88489      | SINAPI | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos                                                                                   | M2      | 55,04      | R\$ 14,92    | R\$ 821,20   | R\$ 1.035,20 |
| SUB TOTAL ITEM 4.2: |            |        |                                                                                                                                                            |         |            |              | R\$ 2.953,65 | R\$ 3.723,38 |



000025

| 4.3                 | Referência | Fonte  | TROCA DA PORTA                                                                                                  | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total  | Valor total  |
|---------------------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|--------------|--------------|
| 4.3.1               | 04.08.020  | CDHU   | Retirada de folha de esquadria em madeira                                                                       | UN      | 1,00       | R\$ 22,66    | R\$ 22,66    | R\$ 28,57    |
| 4.3.2               | 94807      | SINAPI | Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação | UN      | 1,00       | R\$ 791,81   | R\$ 791,81   | R\$ 998,16   |
| 4.3.3               | 33.11.050  | CDHU   | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                   | M2      | 3,78       | R\$ 48,97    | R\$ 185,11   | R\$ 233,35   |
| SUB TOTAL ITEM 4.3: |            |        |                                                                                                                 |         |            |              | R\$ 999,58   | R\$ 1.260,08 |
| 4.4                 | Referência | Fonte  | PRATELEIRAS - 2 PRATELEIRAS COM 3,00 x 0,40m CADA                                                               | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total  | Valor total  |
| 4.4.1               | 44.04.040  | CDHU   | Prateleira em granilite                                                                                         | M2      | 2,40       | R\$ 378,74   | R\$ 908,98   | R\$ 1.145,86 |
| 4.4.2               | 100862     | SINAPI | Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação     | UN      | 12,00      | R\$ 42,87    | R\$ 514,44   | R\$ 648,50   |
| SUB TOTAL ITEM 4.4: |            |        |                                                                                                                 |         |            |              | R\$ 1.423,42 | R\$ 1.794,36 |
| 4.5                 | Referência | Fonte  | PARTE ELÉTRICA - LUMINÁRIA                                                                                      | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total  | Valor total  |
| 4.5.3               | 41.20.080  | CDHU   | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta   | UN      | 2,00       | R\$ 11,53    | R\$ 23,06    | R\$ 29,07    |
| 4.5.4               | 41.02.580  | CDHU   | Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm                                                              | UN      | 2,00       | R\$ 18,94    | R\$ 37,88    | R\$ 47,75    |
| SUB TOTAL ITEM 4.5: |            |        |                                                                                                                 |         |            |              | R\$ 60,94    | R\$ 76,82    |
| TOTAL ITEM 04:      |            |        |                                                                                                                 |         |            |              | R\$ 7.323,27 | R\$ 9.231,72 |

| 5. COBERTURA DO BEBEDOURO |            |       |                                                                                  |         |            |              |              |              |
|---------------------------|------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|--------------|--------------|
| 5.1                       | Referência | Fonte | COBERTURA DO BEBEDOURO                                                           | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total  | Valor total  |
| 5.1.1                     | 15.03.030  | CDHU  | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura                | KG      | 35,63      | R\$ 28,72    | R\$ 1.023,29 | R\$ 1.289,96 |
| 5.1.2                     | 33.07.140  | CDHU  | Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica                              | KG      | 35,63      | R\$ 4,50     | R\$ 160,34   | R\$ 202,12   |
| 5.1.3                     | 16.03.010  | CDHU  | Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm | M2      | 9,00       | R\$ 57,65    | R\$ 518,85   | R\$ 654,06   |
| 5.1.4                     | 16.33.082  | CDHU  | Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m                     | M       | 11,00      | R\$ 99,65    | R\$ 1.096,15 | R\$ 1.381,81 |
| TOTAL ITEM 05:            |            |       |                                                                                  |         |            |              | R\$ 2.798,63 | R\$ 3.527,95 |

| 6. LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m) |            |        |                                                                          |         |            |              |             |             |
|------------------------------------|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|-------------|-------------|
| 6.1                                | Referência | Fonte  | LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)                                          | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total | Valor total |
| 6.1.1                              | 33.02.080  | CDHU   | Massa corrida à base de resina acrílica                                  | M2      | 0,60       | R\$ 17,77    | R\$ 10,66   | R\$ 13,44   |
| 6.1.2                              | 88489      | SINAPI | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos | M2      | 0,60       | R\$ 14,92    | R\$ 8,95    | R\$ 11,28   |
| 6.1.3                              | 26.01.169  | CDHU   | Vidro liso laminado incolor de 8 mm                                      | M2      | 0,60       | R\$ 279,23   | R\$ 167,54  | R\$ 211,20  |
| TOTAL ITEM 06:                     |            |        |                                                                          |         |            |              | R\$ 187,15  | R\$ 235,92  |

| 7. LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA |            |       |                                                                                                                   |         |            |              |              |               |
|---------------------------------------------------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|--------------|---------------|
| 7.1                                               | Referência | Fonte | LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA                                                                    | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total  | Valor total   |
| 7.1.1                                             | 55.01.130  | CDHU  | Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento | M2      | 561,50     | R\$ 15,95    | R\$ 8.955,93 | R\$ 11.289,85 |
| TOTAL ITEM 07:                                    |            |       |                                                                                                                   |         |            |              | R\$ 8.955,93 | R\$ 11.289,85 |

| 8. SERVIÇOS FINAIS |            |       |                       |         |            |              |             |              |
|--------------------|------------|-------|-----------------------|---------|------------|--------------|-------------|--------------|
| 8.1                | Referência | Fonte | LIMPEZA FINAL DA OBRA | Unidade | Quantidade | R\$ UNITÁRIO | Valor total | Valor total  |
| 8.1.1              | 55.01.020  | CDHU  | Limpeza final da obra | M2      | 62,15      | R\$ 14,31    | R\$ 889,37  | R\$ 1.121,14 |
| TOTAL ITEM 08:     |            |       |                       |         |            |              | R\$ 889,37  | R\$ 1.121,14 |

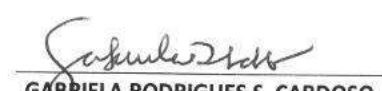
|                      |  |  |  |  |  |  |     |           |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|-----|-----------|
| TOTAL SEM BDI:       |  |  |  |  |  |  | R\$ | 43.157,65 |
| BDI: 26,06%          |  |  |  |  |  |  | R\$ | 11.246,89 |
| VALOR TOTAL COM BDI: |  |  |  |  |  |  | R\$ | 54.404,54 |

Valor Total: R\$ 54.404,54 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Birigui, 05 de Março de 2026.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

  
ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ  
Chefe de Divisão de Execução de Obras

  
GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO  
Diretora de Obras

  
ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES  
Secretário de Obras

  
MARCOS GAIARDONI FERNANDES  
Secretário de Esporte



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### MATRIZ DE RISCO

Processo Licitatório: REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL

| RISCO | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                 | ANÁLISE DO RISCO                                                                                                                               |                                                                                                                                                         | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                             |             |
|-------|------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|       | FASE                   | EVENTO                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                                            | MITIGAÇÃO                                                                                                                                     | ALOCACÃO    |
| R01   | Execução               | Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos | Prejuízos ocasionados por falta de planejamento no sistema de segurança no canteiro de obras                                                   | Acréscimo de custos e prazo de conclusão da obra                                                                                                        | Medidas de melhorias no sistema de segurança                                                                                                  | Contratada  |
| R02   | Execução               | Falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços | Prejuízos ocasionados devido a falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços contratados                                     | Acréscimo de prazo de conclusão da obra                                                                                                                 | Ação para a contratação de mão de obra em quantidade mínima suficiente para a execução dos serviços contratados                               | Contratada  |
| R03   | Execução               | Materiais em desacordo com as especificações técnicas           | Prejuízos ocasionados devido a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas adotadas para a execução da obra               | Execução de serviços com qualidades inferiores às exigidas por normas e especificações técnicas                                                         | Correção dos serviços executados e melhoria no material empregado através de comprovações a serem exigidas pela contratante                   | Contratada  |
| R04   | Execução               | Falta de sinalização                                            | Acidentes e incidentes ocasionados pela falta de sinalização da obra                                                                           | Danos físicos e financeiros podendo ocasionar processos administrativos e judiciais, além de poder ocasionar atraso na entrega dos serviços contratados | Melhoria da sinalização no local da execução dos serviços                                                                                     | Contratada  |
| R05   | Execução               | Falta ou má utilização de EPI ou EPC                            | Inutilização de EPI ou EPC ou má utilização dos mesmos                                                                                         | Riscos de acidentes dos servidores ou terceiros                                                                                                         | Fiscalização e a disponibilização dos EPIs e EPCs                                                                                             | Contratada  |
| R06   | Execução               | Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços        | Alteração dos custos em razões políticas, fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado ou a Federação                                          | Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços                                     | Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original | Contratante |
| R07   | Execução               | Caso fortuito ou força maior                                    | Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções | Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços                                     | Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original | Contratante |

**ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ**  
Chefe de Divisão de Execução de Obras



-000027

# ***Prefeitura Municipal de Birigui***

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Secretaria de Obras*

*CNPJ 46 151 718/0001-80*

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL**

Rua Ten. Cel. Jaír Foresti, nº 92

Jardim Nossa Senhora de Fátima, Birigui - SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**





# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Secretaria de Obras*

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

Além de todas as informações, procedimentos e normas apresentados neste Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** também está **OBRIGADA** a aderir a todas as instruções, observações, procedimentos, notas e anotações contidas nas planilhas, projetos e memorial de cálculo. Essa medida visa assegurar a eficiente execução do objeto contratual, atendendo integralmente às Normas Brasileiras (NBR's), Normas Regulamentadoras (NR's), e demais regulamentos e procedimentos vigentes.

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços; e
- b) É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira**

O item contempla o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; contempla também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (*Araucária angustifolia*), ou Quarubarana (*Erismia uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa. Conforme modelo padrão da **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Birigui/SP.





000028

# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO****Secretaria de Obras****CNPJ 46 151 718/0001-80**

## **2. e 3. BANHEIRO MASCULINO E BANHEIRO FEMININO**

### **2.1 e 3.1 PISO**

#### **Apicoamento manual de piso, parede ou teto**

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### **Argamassa de regularização e/ou proteção**

O item contempla o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

#### **Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada**

O item contempla o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;
- b) Absorção de água:  $6\% < Abs < 10\%$ , grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura  $> 500$  N;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs):  $> 5$ ;
- h) Resistente a gretagem;
- i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito:  $< 0,40$  (classe de atrito 1);

Contempla também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

**Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada**

O item contempla o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo antiderrapante, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Biancogres, Incepa, Elizabeth ou equivalente;
- b) Absorção de água:  $3\% < Abs < 6\%$ , grupo BIIa classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Resistência ao risco (escala Mohs):  $> 8$ ;
- g) Resistente a gretagem;
- h) Resistente ao choque térmico;
- i) Coeficiente de atrito:  $> 0,55$  (classe de atrito 2);

Contempla também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

**Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm**

O item contempla o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

**Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada**

O item contempla o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas, com as seguintes características:



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

000029

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente; peça cortada com ferramenta adequada;
- b) Absorção de água:  $6\% < \text{Abs} < 10\%$ , grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura  $> 500 \text{ N}$ ;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs):  $> 5$ ;
- h) Resistente a gretagem;
- i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito:  $< 0,40$  (classe de atrito 1);

Contempla também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

### **Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm**

O item contempla o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

## **2.2 e 3.2 PAREDES E BANCO**

### **Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto**

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

## **Chapisco 1:4 com areia grossa**

O item contempla o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

## **Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação**

O item contempla o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:

a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas,

- Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas;

- Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

## **Reboco**

O item contempla o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

## **Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão**

O item contempla o fornecimento de fundo selador acrílico, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: verificação das condições da superfície, que deve estar limpa, seca, isenta de poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes da aplicação; diluição do produto em água potável conforme orientações do fabricante; e aplicação manual de uma demão de fundo selador sobre a parede com rolo ou trincha.

## **Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo**

O item contempla o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante.





# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos**

O item contempla o fornecimento de tinta látex acrílica premium, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: verificação das condições da superfície, que deve estar limpa, seca, isenta de poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes da aplicação; diluição da tinta em água potável conforme orientações do fabricante; e aplicação manual de duas demãos de tinta com rolo ou trincha, respeitando o intervalo de tempo entre as demãos.

## **Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada**

O item contempla o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;
- b) Absorção de água:  $6\% < \text{Abs} < 10\%$ , grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura  $> 500 \text{ N}$ ;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs):  $> 5$ ;
- h) Resistente a gretagem;
- i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito:  $< 0,40$  (classe de atrito 1);

Contempla também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

## **Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm**

O item contempla o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

### **2.3 e 3.3 PINTURA PORTA**

#### **Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo**

O item contempla o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

### **2.4 e 3.4 PARTE ELÉTRICA - INTERRUPTOR E TOMADA**

#### **Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios**

O item contempla o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

#### **Caixa em PVC de 4" x 2"**

O item contempla o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

#### **Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação**

O item contempla o fornecimento e instalação de interruptor simples (1 módulo) com uma tomada de embutir 2P+T de 10 A, incluindo suporte e placa, além dos materiais, acessórios e mão de obra necessários para a execução dos serviços de: conexão dos cabos provenientes dos pontos de fornecimento de energia ao interruptor e à tomada (módulos); fixação dos módulos ao suporte e posterior instalação da placa de acabamento, conforme especificações do fabricante e normas técnicas vigentes.



000031

# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO****Secretaria de Obras****CNPJ 46 151 718/0001-80**

## **Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C**

O item contempla o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

## **4. SALA DE NATAÇÃO**

### **4.1 PISO**

Vide itens 2.1 e 3.1 – Piso dos Banheiros Masculino e Feminino.

### **4.2 PAREDES**

Vide itens 2.2 e 3.2 – Paredes e Banco dos Banheiros Masculino e Feminino.

### **4.3 TROCA DA PORTA**

#### **Retirada de folha de esquadria em madeira**

O item contempla o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira da Sala de Natação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

#### **Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação**

O item contempla o fornecimento e instalação de porta em aço de abrir tipo veneziana, sem guarnição, incluindo materiais, acessórios e mão de obra necessários para a execução dos serviços de: verificação do vão, garantindo conformidade com as dimensões da porta e folgas de 2 mm no topo e laterais; colocação de calços de madeira com proteção de papelão para evitar danos à folha; posicionamento da porta no vão e conferência do sentido de abertura, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento; marcação dos pontos de fixação, perfuração da alvenaria com broca de vídia de 10 mm e colocação de buchas de náilon; fixação da esquadria com parafusos, assegurando o prumo e alinhamento; e aplicação de selante em todo o contorno da esquadria, garantindo a vedação entre o marco e o vão.



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

## **Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo**

O item contempla o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

## **4.4 PRATELEIRAS - 2 PRATELEIRAS COM 3,00 x 0,40m CADA**

### **Prateleira em granilite**

O item contempla o fornecimento dos materiais para a execução da prateleira constituída por: placas de granilite de 3 cm de espessura, polidas e enceradas com cera virgem nos dois lados; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento na alvenaria e o rejuntamento.

### **Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação**

O item contempla o fornecimento e instalação de suportes tipo mão francesa em aço, abas iguais de 40 cm, cor branca, com capacidade mínima de 70 kg, incluindo materiais, acessórios e mão de obra necessários para a execução dos serviços de: verificação das distâncias mínimas e do posicionamento adequado das peças para sustentação das prateleiras em granilite da sala de natação; marcação dos pontos de furação; e instalação nivelada dos suportes com fixação por parafusos.

## **4.5 PARTE ELÉTRICA - LUMINÁRIA**

### **Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta**

O item contempla o fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada fluorescente compacta ou LED, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante; referência: Plafon 114 / 117 fabricação Perlex, Plafonier Decorativo PVC fabricação Sadokin, Plafon com Soquete fabricação Taschibra, PF 1/2 fabricação Wetzels ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.





# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

## **Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm**

O item contempla o fornecimento da lâmpada LED de 13,5 W, base E-27, bivolt, temperatura 3.000 a 6500 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h; referência comercial fabricação Philips ou equivalente (equivale a 100 W da incandescente). Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

## **5. COBERTURA DO BEBEDOURO**

### **5.1 COBERTURA DO BEBEDOURO**

#### **Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura**

O item contempla o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

#### **Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);

b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão); referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

#### **Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm**

O item contempla o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilite ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.





# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

## **Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m**

O item contempla o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

## **6. LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)**

### **6.1 LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)**

#### **Massa corrida à base de resina acrílica**

O item contempla o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

#### **Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos**

O item contempla o fornecimento de tinta látex acrílica premium, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: verificação das condições da superfície, que deve estar limpa, seca, isenta de poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes da aplicação; diluição da tinta em água potável conforme orientações do fabricante; e aplicação manual de duas demãos de tinta com rolo ou trincha, respeitando o intervalo de tempo entre as demãos.

#### **Vidro liso laminado incolor de 8 mm**

O item contempla o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 8 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro.



# Prefeitura Municipal de Birigui

000038

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## 7. LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA

### 7.1 LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA

**Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento**

O item contempla o fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza e lavagem, de áreas revestidas com material cerâmico ou pastilhas, por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos diluído em água quando necessário. Contempla também o rejuntamento danificado.

## 8. SERVIÇOS FINAIS

### 8.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

**Limpeza final da obra**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a **limpeza geral final** em toda a área da obra e seu entorno, incluindo varreção completa, remoção de entulho, materiais excedentes e resíduos de sujeira, bem como a limpeza detalhada de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais e acessos. Compreende também a remoção cuidadosa de respingos de argamassa, tintas e demais resíduos de construção, deixando a obra completamente limpa e pronta para utilização.

## SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 05 de Março de 2026.

  
**ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ**  
Chefe de Divisão de Execução de Obras

  
**GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO**  
Diretora de Obras

  
**ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES**  
Secretário de Obras



000034

# ***Prefeitura Municipal de Birigui***

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Secretaria de Obras*

*CNPJ 46 151 718/0001-80*

## **MEMORIAL DE CÁLCULO**

### **EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL**

Rua Ten. Cel. Jaír Foresti, nº 92

Jardim Nossa Senhora de Fátima, Birigui - SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **MEMORIAL DE CÁLCULO**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Área da Placa:  $2,00\text{m} * 1,50\text{m} = 3,00\text{ m}^2$

Total:  $3,00\text{ m}^2$

### **2. BANHEIRO MASCULINO**

#### **2.1 PISO**

Apicoamento manual de piso, parede ou teto

Área de Piso do Banheiro Masculino a ser Apicoado:  $21,57\text{ m}^2$

Total:  $21,57\text{ m}^2$

#### **Argamassa de regularização e/ou proteção**

Volume de Argamassa de Regularização do Piso do Banheiro Masculino:  $21,57\text{ m}^2 * 0,03\text{m de espessura} = 0,65\text{ m}^3$

Total:  $0,65\text{ m}^3$

**Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada**

Área de Placa Cerâmica Esmaltada do Banheiro Masculino:  $21,57\text{ m}^2$  área total do piso do banheiro Masculino -  $3,00\text{ m}^2$  (área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Masculino a ser executada nos chuveiros) =  $18,57\text{ m}^2$

Total:  $18,57\text{ m}^2$

A



-000035

# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO****Secretaria de Obras****CNPJ 46 151 718/0001-80**

**Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada**

Área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Masculino a ser executada nos chuveiros: 3,00 m<sup>2</sup>

Total: 3,00 m<sup>2</sup>

**Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm**

Área de Rejuntamento: Área de Placa Cerâmica Esmaltada do Banheiro Masculino + Área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Masculino = 18,57m<sup>2</sup> + 3,00m<sup>2</sup> = 21,57 m<sup>2</sup>

Total: 21,57 m<sup>2</sup>

**Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada; e Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm**

Metragem Linear de Rodapé em Placa Cerâmica Esmaltada e Rejuntamento de Rodapé em Placa Cerâmica: 37,00m (metragem linear total do banheiro Masculino) – 0,90m (vão da porta de entrada do banheiro) – 9,60m (metragem linear do perímetro dos chuveiros) = 26,50 m de rodapé no banheiro Masculino

Total: 26,50 m

## **2.2 PAREDES E BANCO**

**Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto**

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes do banheiro Masculino: 37,00m (perímetro total do banheiro Masculino) \* ((2,70m altura do pé direito na frente do banheiro + 3,00m altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro + 2,23m<sup>2</sup> (área do Banco) – 1,89m<sup>2</sup> (área da porta de entrada do banheiro) – (0,60m de altura \* 1,00m de comprimento da área da janela menor) – (0,60m de altura \* 1,80m de comprimento da área da janela maior) = 105,45m<sup>2</sup> + 2,23m<sup>2</sup> - 1,89m<sup>2</sup> - 0,60m<sup>2</sup> - 1,08m<sup>2</sup> = 104,11 m<sup>2</sup>

Total: 104,11 m<sup>2</sup>





# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## Chapisco 1:4 com areia grossa

Área de chapisco das paredes do banheiro Masculino:  $37,00\text{m}$  (perímetro total do banheiro Masculino) \*  $((2,70\text{m}$  altura do pé direito na frente do banheiro +  $3,00\text{m}$  altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro +  $2,23\text{m}^2$  (área do Banco) –  $1,89\text{m}^2$  (área da porta de entrada do banheiro) –  $(0,60\text{m} * 1,00\text{m}$  área de uma das janelas) –  $(0,60\text{m} * 1,80\text{m}$  área da outra janela) =  $105,45\text{m}^2 + 2,23\text{m}^2 - 1,89\text{m}^2 - 0,60\text{m}^2 - 1,08\text{m}^2 = 104,11\text{m}^2$

Total:  $104,11\text{m}^2$

## Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes do banheiro Masculino:  $(37,00\text{m}$  [perímetro total do banheiro Masculino] –  $0,90\text{m}$  [do vão da porta]) \*  $1,80\text{m}$  (altura de impermeabilização) para encontrar a média de altura do banheiro +  $2,23\text{m}^2$  (área do Banco) =  $64,98\text{m}^2 + 2,23\text{m}^2 = 67,21\text{m}^2$

Total:  $67,21\text{m}^2$

## Reboco

Área de reboco das paredes do banheiro Masculino:  $37,00\text{m}$  (perímetro total do banheiro Masculino) \*  $((2,70\text{m}$  altura do pé direito na frente do banheiro +  $3,00\text{m}$  altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro +  $2,23\text{m}^2$  (área do Banco) –  $1,89\text{m}^2$  (área da porta de entrada do banheiro) –  $(0,60\text{m} * 1,00\text{m}$  área de uma das janelas) –  $(0,60\text{m} * 1,80\text{m}$  área da outra janela) =  $105,45\text{m}^2 + 2,23\text{m}^2 - 1,89\text{m}^2 - 0,60\text{m}^2 - 1,08\text{m}^2 = 104,11\text{m}^2$

Total:  $104,11\text{m}^2$

## Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão

Área de reboco das paredes do banheiro Masculino:  $104,11\text{m}^2 - 9,60\text{m}$  (metragem linear do perímetro dos chuveiros) \*  $1,80\text{m}$  de altura =  $104,11\text{m}^2 - 17,28\text{m}^2 = 86,83\text{m}^2$

Total:  $86,83\text{m}^2$



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

Área de esmalte à base de água em massa do banheiro Masculino:  $37,00\text{m}$  (perímetro total do banheiro Masculino) \*  $1,80\text{m}$  de altura -  $9,60\text{m}$  (metragem linear do perímetro dos chuveiros) \*  $1,80\text{m}$  de altura +  $2,23\text{m}^2$  (área do Banco) -  $0,90\text{m}$  do vão da parede \*  $1,80\text{m}$  de altura =  $66,60\text{m}^2 - 17,28\text{m}^2 + 2,23\text{m}^2 - 1,62\text{m}^2 = 49,93\text{ m}^2$

Total:  $49,93\text{ m}^2$

## Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Área de Pintura látex acrílica premium, acima de  $1,80\text{m}$  de altura do banheiro: Área do Fundo Selado Acrílico - Área à base de Água em Massa =  $86,83\text{m}^2 - 49,93\text{m}^2 = 36,90\text{ m}^2$

Total:  $36,90\text{ m}^2$

## Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada; e Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

Área de Placa Cerâmica Esmaltada e Rejuntamento em Placas Cerâmicas:  $9,60\text{m}$  da extensão linear dos chuveiros do banheiro Masculino \*  $1,80\text{m}$  de altura =  $17,28\text{ m}^2$

Total:  $17,28\text{ m}^2$

## 2.3 PINTURA PORTA

### Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Área da Porta de Entrada:  $0,80\text{m}$  de largura \*  $2,10\text{m}$  de altura \*  $2,00$  lados =  $3,36\text{m}^2$

Área das Portas dos Sanitários:  $0,60\text{m}$  de largura \*  $1,80\text{m}$  de altura \*  $2,00$  unidades \*  $2$  lados =  $4,32\text{m}^2$

Área Total de Pintura das Portas:  $3,36\text{m}^2 + 4,32\text{m}^2 = 7,68\text{ m}^2$

Total:  $7,68\text{ m}^2$



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Secretaria de Obras*

*CNPJ 46 151 718/0001-80*

## **2.4 PARTE ELÉTRICA - INTERRUPTOR E TOMADA**

**Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios**

Extensão de Eletroduto de PVC rígido = 3,00 metros

Total: 3,00 m

**Caixa em PVC de 4" x 2"**

Caixa em PVC = 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

**Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação**

Interruptor simples com 1 tomada = 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

**Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C**

Extensão de Cabo de Cobre = 30,00 metros

Total: 30,00 m

## **3. BANHEIRO FEMININO**

### **3.1 PISO**

**Apicoamento manual de piso, parede ou teto**

Área de Piso do Banheiro Feminino a ser Apicoado: 21,18 m<sup>2</sup>

Total: 21,18 m<sup>2</sup>

**Argamassa de regularização e/ou proteção**

Volume de Argamassa de Regularização do Piso do Banheiro Feminino: 21,18m<sup>2</sup> \*  
0,03m de espessura = 0,64 m<sup>3</sup>

Total: 0,64 m<sup>3</sup>



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

000037

**Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada**

Área de Placa Cerâmica Esmaltada do Banheiro Feminino: 21,18m<sup>2</sup> área total do piso do banheiro Feminino - 2,40m<sup>2</sup> (área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Feminino a ser executada nos chuveiros) = 18,78 m<sup>2</sup>

Total: 18,78 m<sup>2</sup>

**Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada**

Área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Feminino a ser executada nos chuveiros: 2,40 m<sup>2</sup>

Total: 2,40 m<sup>2</sup>

**Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm**

Área de Rejuntamento: Área de Placa Cerâmica Esmaltada do Banheiro Feminino + Área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Feminino = 18,78m<sup>2</sup> + 2,40m<sup>2</sup> = 21,18 m<sup>2</sup>

Total: 21,18 m<sup>2</sup>

**Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada; e Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm**

Metragem Linear de Rodapé em Placa Cerâmica Esmaltada e Rejuntamento de Rodapé em Placa Cerâmica: 41,80m (metragem linear total do banheiro Feminino) – 0,90m (vão da porta de entrada do banheiro) – 8,60m (metragem linear do perímetro dos chuveiros) = 32,30 m de rodapé no banheiro Feminino

Total: 32,30 m



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

### **3.2 PAREDES E BANCO**

#### **Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto**

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes do banheiro Feminino:  $41,80\text{m}$  (perímetro total do banheiro Feminino) \*  $((2,70\text{m}$  altura do pé direito na frente do banheiro +  $3,00\text{m}$  altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro +  $2,28\text{m}^2$  (área do Banco) –  $1,89\text{m}^2$  (área da porta de entrada do banheiro) –  $(0,60\text{m}$  de altura \*  $1,00\text{m}$  de comprimento da área da janela menor) –  $(0,60\text{m}$  de altura \*  $1,80\text{m}$  de comprimento da área da janela maior) =  $119,13\text{m}^2 + 2,28\text{m}^2 - 1,89\text{m}^2 - 0,60\text{m}^2 - 1,08\text{m}^2 = 117,84\text{m}^2$

Total:  $117,84\text{m}^2$

#### **Chapisco 1:4 com areia grossa**

Área de chapisco das paredes do banheiro Feminino:  $41,80\text{m}$  (perímetro total do banheiro Feminino) \*  $((2,70\text{m}$  altura do pé direito na frente do banheiro +  $3,00\text{m}$  altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro +  $2,28\text{m}^2$  (área do Banco) –  $1,89\text{m}^2$  (área da porta de entrada do banheiro) –  $(0,60\text{m} * 1,00\text{m}$  área de uma das janelas) –  $(0,60\text{m} * 1,80\text{m}$  área da outra janela) =  $119,13\text{m}^2 + 2,28\text{m}^2 - 1,89\text{m}^2 - 0,60\text{m}^2 - 1,08\text{m}^2 = 117,84\text{m}^2$

Total:  $117,84\text{m}^2$

#### **Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação**

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes do banheiro Feminino:  $41,80\text{m}$  [perímetro total do banheiro Feminino] –  $0,90\text{m}$  [do vão da porta]] \*  $1,80\text{m}$  (altura de impermeabilização) para encontrar a média de altura do banheiro +  $2,28\text{m}^2$  (área do Banco) =  $73,62\text{m}^2 + 2,28\text{m}^2 = 75,90\text{m}^2$

Total:  $75,90\text{m}^2$

#### **Reboco**

Área de reboco das paredes do banheiro Feminino:  $41,80\text{m}$  (perímetro total do banheiro Feminino) \*  $((2,70\text{m}$  altura do pé direito na frente do banheiro +  $3,00\text{m}$  altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro +  $2,28\text{m}^2$  (área do Banco) –  $1,89\text{m}^2$  (área da porta de entrada do banheiro) –  $(0,60\text{m} * 1,00\text{m}$  área de uma das janelas) –  $(0,60\text{m} * 1,80\text{m}$  área da outra janela) =  $119,13\text{m}^2 + 2,28\text{m}^2 - 1,89\text{m}^2 - 0,60\text{m}^2 - 1,08\text{m}^2 = 117,84\text{m}^2$

Total:  $117,84\text{m}^2$





# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

0000038

## Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão

Área de reboco das paredes do banheiro Feminino:  $117,84\text{m}^2 - 8,60\text{m}$  (metragem linear do perímetro dos chuveiros) \*  $1,80\text{m}$  de altura =  $117,84\text{m}^2 - 15,48\text{m}^2 = 102,36\text{ m}^2$

Total:  $102,36\text{ m}^2$

## Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

Área de esmalte à base de água em massa do banheiro Feminino:  $41,80\text{m}$  (perímetro total do banheiro Feminino) \*  $1,80\text{m}$  de altura -  $8,60\text{m}$  (metragem linear do perímetro dos chuveiros) \*  $1,80\text{m}$  de altura +  $2,28\text{m}^2$  (área do Banco) -  $0,90\text{m}$  do vão da parede \*  $1,80\text{m}$  de altura =  $75,24\text{m}^2 - 15,48\text{m}^2 + 2,28\text{m}^2 - 1,62\text{m}^2 = 60,42\text{ m}^2$

Total:  $60,42\text{ m}^2$

## Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Área de Pintura látex acrílica premium, acima de  $1,80\text{m}$  de altura do banheiro: Área do Fundo Selado Acrílico - Área à base de Água em Massa =  $102,36\text{m}^2 - 60,42\text{m}^2 = 41,94\text{ m}^2$

Total:  $41,94\text{ m}^2$

## Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada; e Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

Área de Placa Cerâmica Esmaltada e Rejuntamento em Placas Cerâmicas:  $8,60\text{m}$  da extensão linear dos chuveiros do banheiro Feminino \*  $1,80\text{m}$  de altura =  $15,48\text{ m}^2$

Total:  $15,48\text{ m}^2$

### 3.3 PINTURA PORTA

#### Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Área da Porta de Entrada:  $0,80\text{m}$  de largura \*  $2,10\text{m}$  de altura \*  $2,00$  lados =  $3,36\text{m}^2$

Área das Portas dos Sanitários:  $0,60\text{m}$  de largura \*  $1,80\text{m}$  de altura \*  $3,00$  unidades \*  $2$  lados =  $6,48\text{m}^2$

Área Total de Pintura das Portas:  $3,36\text{m}^2 + 6,48\text{m}^2 = 9,84\text{ m}^2$

Total:  $9,84\text{ m}^2$



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

## **3.4 PARTE ELÉTRICA - INTERRUPTOR E TOMADA**

### **Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios**

Extensão de Eletroduto de PVC rígido = 3,00 metros

Total: 3,00 m

### **Caixa em PVC de 4" x 2"**

Caixa em PVC = 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

### **Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação**

Interruptor simples com 1 tomada = 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

### **Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C**

Extensão de Cabo de Cobre = 60,00 metros

Total: 60,00 m

## **4. SALA DE NATAÇÃO**

### **4.1 PISO**

#### **Apicoamento manual de piso, parede ou teto**

Área de Piso da Sala de Natação a ser Apicoado: 19,40 m<sup>2</sup>

Total: 19,40 m<sup>2</sup>



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Secretaria de Obras*

*CNPJ 46 151 718/0001-80*

## **Argamassa de regularização e/ou proteção**

Volume de Argamassa de Regularização da Sala de Natação:  $19,40\text{m}^2 * 0,03\text{m}$  de espessura =  $0,58\text{ m}^3$

Total:  $0,58\text{ m}^3$

**Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada**

Área de Placa Cerâmica Esmaltada da Sala de Natação:  $19,40\text{ m}^2$

Total:  $19,40\text{ m}^2$

**Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm**

Área de Rejuntamento da Sala de Natação:  $19,40\text{ m}^2$

Total:  $19,40\text{ m}^2$

**Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada; e Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm**

Metragem Linear de Rodapé em Placa Cerâmica Esmaltada e Rejuntamento de Rodapé em Placa Cerâmica da Sala de Natação:  $17,70\text{m}$  de perímetro –  $0,90\text{m}$  da porta da entrada =  $16,80\text{ m}$

Total:  $16,80\text{ m}$

## **4.2 PAREDES**

**Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto**

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes da Sala de Natação:  $17,70\text{m}$  (perímetro total da Sala de Natação) \*  $((3,00\text{m}$  altura do pé direito na frente da sala +  $3,50\text{m}$  altura do pé direito no fundo da sala) / 2) para encontrar a média de altura da Sala de Natação –  $1,89\text{m}^2$  (área da porta de entrada) –  $(0,60\text{m}$  de altura \*  $1,00\text{m}$  de comprimento da área da janela) =  $57,53\text{m}^2 - 1,89\text{m}^2 - 0,60\text{m}^2 = 55,04\text{ m}^2$

Total:  $55,04\text{ m}^2$



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## Chapisco 1:4 com areia grossa

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes da Sala de Natação:  $17,70\text{m}$  (perímetro total da Sala de Natação) \*  $((3,00\text{m}$  altura do pé direito na frente da sala +  $3,50\text{m}$  altura do pé direito no fundo da sala) / 2) para encontrar a média de altura da Sala de Natação –  $1,89\text{m}^2$  (área da porta de entrada) –  $(0,60\text{m}$  de altura \*  $1,00\text{m}$  de comprimento da área da janela) =  $57,53\text{m}^2 - 1,89\text{m}^2 - 0,60\text{m}^2 = 55,04 \text{ m}^2$

Total:  $55,04 \text{ m}^2$

## Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes da Sala de Natação:  $(17,70\text{m}$  [perímetro total do banheiro Feminino] –  $0,90\text{m}$  [do vão da porta]) \*  $1,80\text{m}$  (altura de impermeabilização) para encontrar a média de altura do banheiro =  $30,24 \text{ m}^2$

Total:  $30,24 \text{ m}^2$

## Reboco

Área de reboco das paredes da Sala de Natação:  $17,70\text{m}$  (perímetro total da Sala de Natação) \*  $((3,00\text{m}$  altura do pé direito na frente da sala +  $3,50\text{m}$  altura do pé direito no fundo da sala) / 2) para encontrar a média de altura da Sala de Natação –  $1,89\text{m}^2$  (área da porta de entrada) –  $(0,60\text{m}$  de altura \*  $1,00\text{m}$  de comprimento da área da janela) =  $57,53\text{m}^2 - 1,89\text{m}^2 - 0,60\text{m}^2 = 55,04 \text{ m}^2$

Total:  $55,04 \text{ m}^2$

## Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão

Área de reboco das paredes da Sala de Natação:  $17,70\text{m}$  (perímetro total da Sala de Natação) \*  $((3,00\text{m}$  altura do pé direito na frente da sala +  $3,50\text{m}$  altura do pé direito no fundo da sala) / 2) para encontrar a média de altura da Sala de Natação –  $1,89\text{m}^2$  (área da porta de entrada) –  $(0,60\text{m}$  de altura \*  $1,00\text{m}$  de comprimento da área da janela) =  $57,53\text{m}^2 - 1,89\text{m}^2 - 0,60\text{m}^2 = 55,04 \text{ m}^2$

Total:  $55,04 \text{ m}^2$



000040

# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO****Secretaria de Obras****CNPJ 46 151 718/0001-80****Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos**

Área de Pintura látex acrílica premium das paredes da Sala de Natação: 17,70m (perímetro total da Sala de Natação) \* ((3,00m altura do pé direito na frente da sala + 3,50m altura do pé direito no fundo da sala) / 2) para encontrar a média de altura da Sala de Natação – 1,89m<sup>2</sup> (área da porta de entrada) – (0,60m de altura \* 1,00m de comprimento da área da janela) = 57,53m<sup>2</sup> - 1,89m<sup>2</sup> - 0,60m<sup>2</sup> = 55,04 m<sup>2</sup>

Total: 55,04 m<sup>2</sup>

**4.3 TROCA DA PORTA****Retirada de folha de esquadria em madeira**

Remoção da Porta existente: 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

**Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação**

Fornecimento e Instalação da nova Porta em Aço: 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

**Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo**

Pintura da nova Porta em Aço: 2,10m de altura \* 0,90m de largura \* 2,00 lados = 3,78 m<sup>2</sup>

Total: 3,78 m<sup>2</sup>

**4.4 PRATELEIRAS - 2 PRATELEIRAS COM 3,00 x 0,40m CADA****Prateleira em granilite**

Prateleiras em Granilite = 3,00m de extensão \* 0,40m de largura \* 2,00 unidades = 2,40 m<sup>2</sup>

Total: 2,40 m<sup>2</sup>





# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

**Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação**

Suporte em Mão Francesa em Aço das Prateleiras em Granilite = 6,00 unidades por prateleira \* 2,00 unidades de prateleiras = 12,00 unidades

Total: 12,00 unidades

## **4.5 PARTE ELÉTRICA - LUMINÁRIA**

**Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta**

Soquete para Lâmpada = 2,00 unidades

Total: 2,00 unid.

**Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm**

Lâmpada LED = 2,00 unidades

Total: 2,00 unid.

## **5. COBERTURA DO BEBEDOURO**

### **5.1 COBERTURA DO BEBEDOURO**

**Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura**

Fornecimento e Montagem de Estrutura em Aço da Cobertura do Bebedouro: 3,00 unidades de Terça em Perfil "G" (Uenrijecido) de 100x40x17mm – Espessura de 3,00mm \* 2,50m de comprimento \* 4,75 Kg/m = 35,63 Kg da Estrutura em Aço da Cobertura do Bebedouro

Total: 35,63 Kg

**Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica**

Pintura da Estrutura Metálica da Cobertura do Bebedouro: 35,63 Kg

Total: 35,63 Kg



000041

# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO****Secretaria de Obras****CNPJ 46 151 718/0001-80****Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm**

Área de telhamento da Cobertura do Bebedouro: 4,50m de comprimento \* 2,00m de largura = 9,00 m<sup>2</sup>

Total: 9,00 m<sup>2</sup>

**Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m**

Extensão de Rufos na Cobertura do Bebedouro: 4,50m do comprimento + 2,00m da largura + 4,50m do comprimento = 11,00 metros lineares

Total: 11,00 m

**6. LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)****6.1 LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)****Massa corrida à base de resina acrílica**

Área de Massa Corrida Acrílica para fundo da Lousa da Piscina: 1,00m de comprimento \* 0,60m de altura = 0,60 m<sup>2</sup>

Total: 0,60 m<sup>2</sup>

**Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos**

Área da Pintura Acrílica para fundo da Lousa da Piscina: 1,00m de comprimento \* 0,60m de altura = 0,60 m<sup>2</sup>

Total: 0,60 m<sup>2</sup>

**Vidro liso laminado incolor de 8 mm**

Área do Vidro liso laminado incolor da Lousa da Piscina: 1,00m de comprimento \* 0,60m de altura = 0,60 m<sup>2</sup>

Total: 0,60 m<sup>2</sup>



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Obras**

**CNPJ 46 151 718/0001-80**

## **7. LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA**

### **7.1 LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA**

**Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento**

Área de Limpeza e Lavagem com Rejuntamento da Piscina Semiolímpica:

Área do Fundo / Piso: 25,00m de comprimento \* 17,00m de largura = 425,00m<sup>2</sup>

Área das Paredes do Comprimento: 25,00m de comprimento \* ((1,65m da altura maior + 1,60m de altura menor) / 2) para encontrar a média das alturas \* 2 lados = 81,25m<sup>2</sup>

Área das Paredes da Largura: 17,00m de comprimento \* ((1,65m da altura maior + 1,60m de altura menor) / 2) para encontrar a média das alturas \* 2 lados = 55,25m<sup>2</sup>

Área Total: 425,00m<sup>2</sup> + 81,25m<sup>2</sup> + 55,25m<sup>2</sup> = 561,50 m<sup>2</sup>

Total: 561,50 m<sup>2</sup>

## **8. SERVIÇOS FINAIS**

### **8.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

**Limpeza final da obra**

Área da Limpeza Final da Obra:

Área do Banheiro Masculino = 21,57m<sup>2</sup>

Área Banheiro Feminino = 21,18m<sup>2</sup>

Área da Sala de Natação = 19,40m<sup>2</sup>

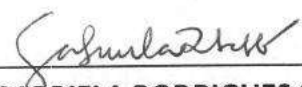
Área Total: 21,57m<sup>2</sup> + 21,18m<sup>2</sup> + 19,40m<sup>2</sup> = 62,15 m<sup>2</sup>

Total: 62,15 m<sup>2</sup>

**SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Birigui, 05 de Março de 2026.

  
**ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ**  
Chefe de Divisão de Execução de Obras

  
**GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO**  
Diretora de Obras

  
**ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES**  
Secretário de Obras



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46.151.718/0001-80

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Birigui

ENDEREÇO: Rua Ten. Cel. Jair Foresti, nº 92 - Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Birigui - SP

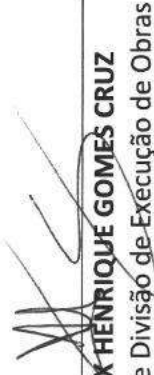
DATA: 05/03/2026

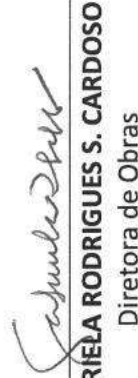
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                            | VALOR         | PESO (%) | Mês 1         |          | Mês 2         |          |
|---------------------------------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|----------|
|                                                   |               |          | VALOR (R\$)   | PESO (%) | VALOR (R\$)   | PESO (%) |
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES                          | R\$ 772,13    | 1,42     | R\$ 772,13    | 100,00   | R\$ -         | 0,00     |
| 2. BANHEIRO MASCULINO                             | R\$ 13.416,47 | 24,66    | R\$ 6.708,24  | 50,00    | R\$ 6.708,23  | 50,00    |
| 3. BANHEIRO FEMININO                              | R\$ 14.809,36 | 27,22    | R\$ 7.404,68  | 50,00    | R\$ 7.404,68  | 50,00    |
| 4. SALA DE NATACÃO                                | R\$ 9.231,72  | 16,97    | R\$ 1.846,34  | 20,00    | R\$ 7.385,38  | 80,00    |
| 5. COBERTURA DO BEBEDOURO                         | R\$ 3.527,95  | 6,49     | R\$ -         | 0,00     | R\$ 3.527,95  | 100,00   |
| 6. LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)                | R\$ 235,92    | 0,43     | R\$ -         | 0,00     | R\$ 235,92    | 100,00   |
| 7. LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA | R\$ 11.289,85 | 20,75    | R\$ 11.289,85 | 100,00   | R\$ -         | 0,00     |
| 8. SERVIÇOS FINAIS                                | R\$ 1.121,14  | 2,06     | R\$ -         | 0,00     | R\$ 1.121,14  | 100,00   |
| TOTAIS                                            | R\$ 54.404,54 | 100,00%  | R\$ 28.021,24 | 51,51%   | R\$ 26.383,30 | 48,49%   |

| TOTAL ACUMULADO: | Mês 1         |        | Mês 2         |         |
|------------------|---------------|--------|---------------|---------|
|                  | R\$           |        | R\$           |         |
|                  | R\$ 28.021,24 | 51,51% | R\$ 54.404,54 | 100,00% |

Birigui, 05 de Março de 2026.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

  
**ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ**  
Chefe de Divisão de Execução de Obras

  
**GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO**  
Diretora de Obras

  
**ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES**  
Secretário de Obras

  
**MARCOS GAJARDONI FERNANDES**  
Secretaria de Esportes

0000042



# S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA

01/01

## PLANTA BAIXA E DETALHAMENTOS

000043

EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL

PROJETO

RUA TEN. CEL. JAÍR FORESTI, Nº 92

LOCAL

JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA  
BAIRRO.

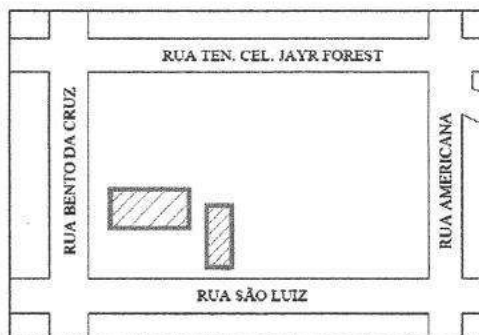
BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.  
CIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem Escala



### ÁREAS:

WC MASCULINO ..... 21,57 m²

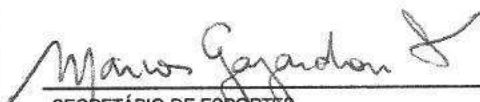
WC FEMININO ..... 21,18 m²

SALA DE NATACÃO ..... 19,40 m²

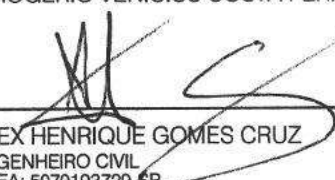
TOTAL ..... 62,15 m²

### RESPONSÁVEIS:

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI  
PREFEITA MUNICIPAL

  
SECRETÁRIO DE ESPORTES  
MARCOS GAJARDONI FERNANDES

  
SECRETÁRIO DE OBRAS  
ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES

  
ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 5070193729-6P

Data : 06 / 02 / 2026

Escala: Indicada

Desenho: Engº Alex Henrique Gomes Cruz

DESPACHOS.





# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000044

CNPJ: 46.151.718/0001-80

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

|                                              |                                                      |                        |            |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| <b>Reserva</b>                               |                                                      |                        |            |
| Centro de Custo<br>800 - EM IMP - VEREADORES | Evento<br>144.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA | Número<br><b>4815</b>  | Folha<br>1 |
| Documento                                    | Data<br><b>20/03/2026</b>                            | Requisição<br>20100541 | Processo   |

|                                                                     |                     |                                                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Dotação</b>                                                      |                     |                                                                                 |  |
| Natureza da Despesa<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | Nro Reduzido<br>847 | Classificação Funcional<br>27.812.0009.2.035 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE EM BIRIGUI |  |
| Vínculo<br>08.804.0003 - Em Imp - Sidnei Maria Rodrigues            |                     |                                                                                 |  |

|                           |          |          |  |
|---------------------------|----------|----------|--|
| <b>Credor</b>             |          |          |  |
| Razão Social / Fornecedor | CPF CNPJ |          |  |
| Endereço                  | Cidade   | Telefone |  |

|                    |                    |                  |                   |
|--------------------|--------------------|------------------|-------------------|
| <b>Valores</b>     |                    |                  |                   |
| Dotação Autorizada | Reservado Anterior | Reserva          | Saldo Atual       |
| <b>280.027,00</b>  | <b>0,00</b>        | <b>54.404,54</b> | <b>225.622,46</b> |

|                  |            |         |                                             |                |                  |
|------------------|------------|---------|---------------------------------------------|----------------|------------------|
| <b>Histórico</b> |            |         |                                             |                |                  |
| Item             | Quantidade | Unidade | Descrição                                   | Valor Unitário | Valor Total      |
| 1                | 1          |         | 1 Reserva originária da requisição 20100541 | 54.404,54      | 54.404,54        |
| <b>Total</b>     |            |         |                                             |                | <b>54.404,54</b> |

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Por Extenso</b>                                                                       |
| ***Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos*** |

**Re: Requisição de Serviços nº 541/2026 - Revitalização dos banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica**



**De** Alex Cruz <alexacruz.eng10@gmail.com>  
**Para** <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>  
**Cópia** Obras <obras@birigui.sp.gov.br>, Gabrielasabbo Engenharia <gabrielasabbo.engenharia@gmail.com>, Dhazaski Engenharia <dhazaski.engenharia@gmail.com>  
**Data** 2026-03-24 08:44

000045

Bom dia, tudo bem?

Conforme informado no Item 5 - Justificativa da Solução Escolhida do ETP (Estudo Técnico Preliminar), o processo em questão se enquadra como **Serviço Comum de Engenharia**.

"De acordo com a **Orientação Técnica IBRAOP nº 002/2009**, o objeto enquadra-se como **serviço de engenharia**, pois visa preservar ou manter em bom estado de operação os banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica do Ginásio Municipal, assegurando as condições de conforto e segurança originais, sem alteração substancial de características. Conforme a **Lei nº 14.133/2021** (art. 6º, XXI, "a"), trata-se de **serviço comum de engenharia**: ações padronizáveis de manutenção, adequação ou adaptação de bens imóveis, **com preservação das características originais**." - Item 5 do ETP.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



**ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ**  
CHEFE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS  
Secretaria de Obras  
Rua Guanabara, 256, Vila Guanabara, Birigui, SP  
(18) 3643-6170  
@prefeitura@birigui.sp.gov.br

Em ter., 24 de mar. de 2026 às 07:57, <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

Em atenção a orientação da Secretaria de Negócios Jurídicos, bem como correta definição da modalidade licitatória, solicitamos a análise do referido processo e posterior manifestação se o mesmo classifica-se como obra ou serviço comum / especial de engenharia.

Atenciosamente,

Marcel L. Kozima  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

-000040

\_\_\_\_\_

1



Birigui, 27 de março de 2026.

À

SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA TENENTE-CORONEL JAIR FORESTE, Nº 92, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”**.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI  
KOZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI

KOZIMA-377

Dados: 2026.03.27 13:50:50

-03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA  
CUNHA

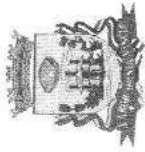
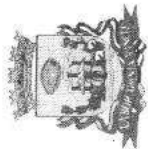
Digitally signed by Nathalia da Cunha  
DN: cn=Nathalia da Cunha, o=Renata I  
BRASIL, ou=CONFELEP  
Date: 2026.03.27 13:51:25 +00'00'

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.026



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026

| RESUMO                             |                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                              | PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO                             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BIRIGUI - SECRETARIA DE ESPORTES. |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA | XX / XX / 2026 ÀS 08 H 00 MIN                                                                                                                                                                                                |
| VALOR TOTAL ESTIMADO               | R\$ 54.404,54 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).                                                                                                                           |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO             | MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                           |
| MODO DE DISPUTA                    | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                                             |
| PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS      | NÃO DIFERENCIADA                                                                                                                                                                                                             |
| VISITA TÉCNICA                     | FACULTATIVA – Poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública, conforme previsto neste Edital.                                                                                                    |

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

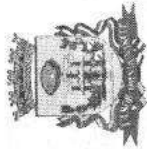
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000048





## PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BIRIGUI – SECRETARIA DE ESPORTES**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)); Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>); Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 541 / 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e as respectivas justificativas para a contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Marcos Gajardoni Fernandes, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que ~~de~~ **fazem parte integrante**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BIRIGUI – SECRETARIA DE ESPORTES**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, serão por conta da empresa vencedora do certame.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em lote, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **LOTE** de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) **LOTE**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 54.404,54 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir: **02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 847 – Secretaria Municipal de Esportes – Recurso de Emenda Impositiva.**

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA**.

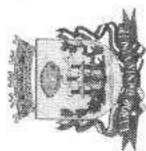
## DA VISITA TÉCNICA

1.8.1. As licitantes interessadas em participar da presente licitação **PODERÃO** efetuar vistoria no local com o objetivo de interiorar-se das condições do mesmo, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução do objeto, e para formulação de suas propostas.

1.8.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

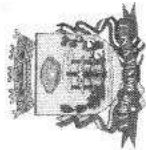
1.8.3. As visitas devem ser previamente agendadas pelo e-mail: [esportes@birigui.sp.gov.br](mailto:esportes@birigui.sp.gov.br) / [alexenyz.eng10@gmail.com](mailto:alexenyz.eng10@gmail.com) ou pelo telefone: (18) 3644-4040 (Secretaria de Esportes), e poderão ser realizadas em dias úteis, no horário compreendido das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, sendo até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública, sendo **até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026**, diretamente no local indicado no Anexo II – Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.8.4. Opiando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado devidamente identificado, e será acompanhada por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas. Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame **Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo setor responsável.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**1.8.5.** Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à documentação de Habilitação, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

**1.8.6.** Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo IX do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fê que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

**1.8.7. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor responsável ou a declaração própria (Anexo IX), conforme exigência no item 1.8.6, deverão obrigatoriamente fazer parte da Habilitação.**

**1.8.8.** A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento das condições do local de execução dos serviços, de suas características, especificidades e eventuais dificuldades, como fundamento para descumprimento contratual, solicitação de equilíbrio, alteração de prazos, revisão de valores ou para eximir-se das obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo fiel e adequado cumprimento do objeto contratual, nos termos deste Edital e de seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.**

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas falsas declarações em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual ela é autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

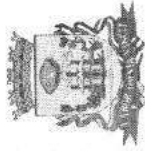
**2.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**2.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público ou receber



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**2.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bl.org.br](mailto:contato@bl.org.br).

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

**a)** Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

**b)** Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

**c)** Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requisitos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

**d)** Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

**f)** tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

**g)** Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**3.3.** O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

**3.3.1.** Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

**3.3.2.** A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

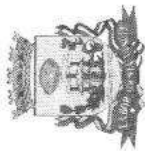
**3.4.** Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

**3.5.** Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para mantido da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. São disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

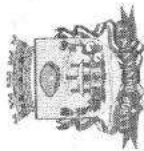
4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

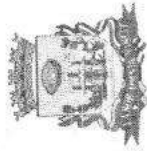
4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:**

- valores unitários e totais dos itens que compõem o item;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

**5.1.1.** O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

**5.1.2.** A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

**5.1.3.** Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

**5.1.4.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**5.1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à medida das efetivas recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-II, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 8º do art. 17 da mesma Lei.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCEP.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**5.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

**5.12.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

**a) PRAZO DE EXECUÇÃO:** os serviços da presente licitação deverão ser executados no prazo de até **60 (SESENTA) DIAS** a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados diretamente no Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Tenente Coronel Jayr Forest, nº 92, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Birigui-SP, observando as disposições do Termo de Referência e demais anexos.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme o cronograma físico-financeiro, após a medição dos serviços e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**OBS1: Conforme critérios elencados pela requisitante no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**

**5.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, com verificação da ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do item/lote.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aproximadamente de 01% (um por cento) do valor de referência – R\$ 544.05 correspondendo ao total estimado de R\$ 54.404,54, conforme requisitado e justificado pela Secretaria requisitante, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encerrar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentar;

**6.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2.** empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

**6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).**

### **6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**6.24.1.** Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

complementares, **(planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.24.1.1.** O licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar à Administração juntamente a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

**6.24.1.1.1.** Demonstrar a exequibilidade de sua proposta quando a mesma apresentar presunção de inexequibilidade.

**6.24.1.2.** A aceitabilidade de preços unitários também fica limitada por aqueles estimados nas planilhas orçamentárias. Precedente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

**6.24.1.2.1.** Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, a planilha orçamentária atrelada à proposta deverá ser retificada, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto.

**6.24.1.2.2.** Nos casos em que os Cronogramas Físico-Financeiros venham a apresentar algum erro, o mesmo poderá ser retificado, mantendo-se para todos os efeitos, o valor global proposto pelo licitante.

**6.24.2.** A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares deverão ser anexados na plataforma BLL, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br](mailto:renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24.3.** A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

**6.24.4.** O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

### **6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**6.25.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o adjuízo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**6.25.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**6.25.3.** Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.25.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**6.25.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.26.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.27.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

### **DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php)

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

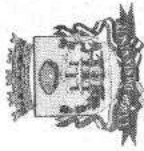
**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).**

**7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

**7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.**

**7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

**7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.7.1. contiver vícios insanáveis;**

**7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;**

**7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;**

**7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**

**7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.**

**7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários de lote;**

**7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do lote ofertado;**

**7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

**7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

**7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**

**7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.**

**7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.**

**7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.**

**7.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

**7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprovare:**

**7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

**7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado comendo a composição dos preços ofertados mediante Planilha de Composição de Custos Unitários (ou Composição Analítica de Preços Unitários), podendo seguir o modelo disponibilizado no Anexo V ou outro formato equivalente, e poderá ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender pertinentes para esclarecimento dos valores.**

**7.9.2. Poderão, ainda, ser apresentadas notas explicativas acerca da exequibilidade, devendo indicar expressamente o(s) item(s) da planilha orçamentária objeto da análise, bem como serem complementadas, quando cabível, por Notas Fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem os valores praticados.**

**7.9.3. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.**

**7.9.4. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração e que confirmar a exequibilidade de sua proposta, deverá apresentar garantia adicional, conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei nº 14.133/21, no momento da contratação, quando exigida.**

**7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

**7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

**7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**



7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### 8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

##### 8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

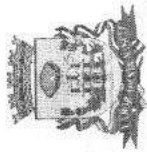
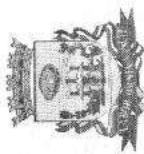
8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

##### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

8.2.4.2. Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de no mínimo 01(um) atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, na execução





de serviço com a parede de maior relevância indicada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e reproduzida a seguir:

**"Itens 2.1.3, 2.2.8, 3.1.3, 3.2.8 e 4.1.3 – Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1/B, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada"**

8.2.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2.4.3. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no item 8.2.4.2, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo X.

8.2.4.4. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX do Edital.

#### **8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** deverá **enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.**

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar entre os Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

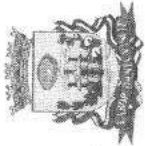
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

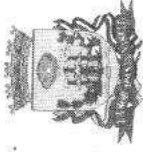
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma **BLI, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.**

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro encaminhará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18.1.** As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**8.18.2.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**8.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.20.** Na hipótese de não contar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8.21 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.21.1.** Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

**8.21.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

AC

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO</b>                                                            |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026</b>                                                           |
| <b>EDITAL N° XXX/2026</b>                                                                      |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.</b> |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                                                           |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                   |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                 |

**8.21.1.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

000054



8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo dentro do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, localizada à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

#### 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**11.3. A Garantia de Execução é condição prévia para a assinatura do contrato, e deverá ser apresentada no ato de sua formalização.**

**11.4. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização do art. 96, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.**

**11.4.1.** No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

**11.4.2.** Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

**11.4.3.** No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**11.4.4.** Clausula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

**11.5.** O seguro-garantia, em conformidade com a Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, deverá cobrir multas e demais riscos conforme o art. 24 daquela circular, observado o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.** Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a **complementação da garantia**, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao **percentual de 5% do valor contratual** e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

**11.7.** A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante a Contratada após a execução do contrato.

**11.8.** Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

**11.9.** A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e os procedimentos do art. 90 da Lei 14.133/21 e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento

equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11.10.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.11.** O disposto na Cláusula 11.9 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.10, alínea "a", deste Edital.

**11.12.** É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.10.

**11.13.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o cumprimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que fizerem necessárias.

**11.14.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.15.** Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

### **11.16. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

**11.16.1.** Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Obras emitirá a **Ordem de Serviços (OS)**, com a definição do prazo para início da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá iniciar de imediato a execução dos serviços.

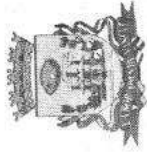
**11.16.2.** Para emissão da Ordem de Serviços, que definirá as condições para a execução das obras e serviços de infraestrutura e edificações, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria de Obras, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica dos serviços;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**11.16.3.** A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

### 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**12.1.** A licitante vencedora deverá proceder a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

**12.1.1.** Os serviços serão executados diretamente no Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Rua Tenente Coronel Jayr Forest, nº 92, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Birigui-SP, observando as disposições do Termo de Referência e demais anexos.

**12.1.2.** A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições prestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**12.2.** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

**12.3.** As despesas decorrentes da execução do objeto serão integralmente de responsabilidade da empresa vencedora do certame, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer recursos necessários ao pleno cumprimento do contrato. Todos os serviços, obras, materiais e equipamentos deverão ser entregues integralmente atender ao projeto fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, bem como as especificações, desenhos, memoriais, planilhas e demais documentos anexos que integram o presente Edital, considerando-os parte integrante e indissociável do contrato.

**12.3.1.** A empresa contratada será responsável por assegurar que todos os serviços e fornecimentos estejam em conformidade com normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade existentes, legislações vigentes, regulamentos de segurança e boas práticas de engenharia. Qualquer divergência, irregularidade ou não conformidade constatada será de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a acréscimo de valores ou prorrogação de prazos, devendo as correções ser realizadas imediatamente, conforme orientação do representante da Administração.

**12.3.2.** Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT/Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**12.4.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

**12.5.** A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

**12.6.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**12.7.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

**12.8.** A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**12.9.** Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**12.10.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**12.11.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**12.12.** As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as previstas na Matriz de Risco constante nos Anexos deste Edital.

**12.13.** Não serão aceitas subcontratações de todo ou parte do objeto sem autorização formal prévia da Contratante.

### 12.14. DAS MEDIÇÕES

**12.14.1.** A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, contendo a discriminação dos serviços executados, bem como as respectivas quantidades e valores apurados no período. Recebida a solicitação, o Fiscal do Contrato procederá a conferência dos serviços executados, mediante verificação in loco, elaborando planilha própria com as quantidades e valores efetivamente constatados.

**12.14.2.** Havendo divergência entre a planilha apresentada pela Contratada e aquela elaborada pelo Fiscal do Contrato, prevalecerão, para fins de medição e pagamento, as quantidades e valores constantes na planilha do Fiscal, sem prejuízo do direito da Contratada de apresentar manifestação formal e fundamentada.

**12.14.3.** A planilha elaborada pelo Fiscal deverá ser assinada por este e submetida à assinatura do representante da Contratada, para ciência. Em caso de discordância, a Contratada poderá registrar ressalva no próprio documento ou em manifestação apartada, não se condicionando a eficácia da medição à sua concordância.

**12.14.4.** A planilha final de medição, acompanhada da documentação pertinente, será anexada aos documentos correspondentes à respectiva medição para instrução do processo de pagamento.





12.14.5. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período de **30 (trinta) dias** contados da data autorizada para início da execução dos serviços, conforme indicada na Ordem de Serviço (OS).

12.14.6. As medições subsequentes corresponderão aos serviços executados no período de **30 (trinta) dias**, contados do dia seguinte ao encerramento do período considerado na medição anterior, e assim sucessivamente até a conclusão dos trabalhos.

12.14.7. Observada a periodicidade das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência poderá ser alterado a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, mediante justificativa fundamentada, considerando aspectos administrativos ou relacionados às fontes de recursos.

12.14.8. As medições deverão ser analisadas e aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, por meio do Fiscal do Contrato ou autoridade competente designada.

12.14.9. Serão objeto de medição exclusivamente as obras e serviços efetivamente executados e concluídos em conformidade com os documentos que integram o contrato decorrente da presente licitação.

12.14.10. As medições serão formalizadas em planilhas contendo a discriminação dos serviços, as quantidades aferidas e os respectivos preços correspondentes à etapa executada, devendo ser instruídas com elementos técnicos comprobatórios, tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos, relatórios e demais documentos pertinentes.

12.14.11. As medições serão acompanhadas por representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** e da **CONTRATADA**. Eventuais divergências serão dirimidas com base na verificação técnica realizada pelo representante da Administração, prevalecendo, para fins de medição e pagamento, os quantitativos por ele aferidos. Fica estabelecido que as divergências identificadas deverão ser sanadas de acordo com o indicado pelo representante da **ADMINISTRAÇÃO**, assegurado à **CONTRATADA** o direito de apresentar manifestação formal.

12.14.12. Não serão admitidos, para fins de medição, serviços inacabados, pendentes ou executados em desconformidade com o contrato na data de emissão do boletim de medição.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo II – Termo de Referência.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade e quantidade, após cumprimento dos prazos e condições de execução preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência.

13.2.1. Será efetuado o recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informações da **PROPOSTA**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Anexo.

13.3. **Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

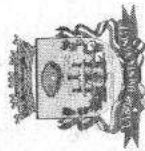
13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**13.4.1.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**13.5.** Recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

**13.6.** Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá a licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

**13.7.** No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

**13.8.** O objeto licitado será recebido:

**13.8.1.** Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva.

**13.8.2.** Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

**13.8.3.** Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.9.** A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

**13.10. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:**

**13.10.1.** Exigir a comprovação da matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

**13.10.2.** Exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

**13.10.3.** Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

**13.10.4.** Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

**13.10.5.** Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

**13.11. À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:**

**13.11.1.** Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARACATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula IX do instrumento contratual.

**13.11.2.** Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente.

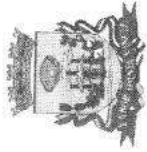
**13.12. À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:**

**13.12.1.** Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.

**13.12.2.** Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

**13.12.3.** Exigir o cumprimento da quanto:

- a) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;



- d) Pagamento do 13º Salário;
- e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
- i) Verbas rescisórias.
- 13.13.** A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.
- 13.14.** Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução/medição dos serviços e a devida aprovação do gestor/fiscal, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**14.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**14.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP: 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**14.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**14.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Corta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

**14.1.4.** A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**14.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**14.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

**14.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**14.2.** Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida em edital.

**14.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**14.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que deverá substituí-los na forma exigida.

**14.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**14.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**14.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**14.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**14.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**14.10.** O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**14.11.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf))





## 15 DO REAJUSTE

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**15.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a diferença correspondente (tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).

divulgado(s) o(s) índice(s) derivado(s):

**15.5.** Nas aferições finais,  $\alpha(s)$  índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,  $\alpha(s)$  determinado(s).

**15.6.** Caso  $\alpha(s)$  índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adorado(s), em substituição,  $\alpha(s)$  que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para legislação então em vigor.

**15.8.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo autônomo.

A hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve-se inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado de acordo com o disposto no art. 170, § 4º, da CF e o art. 24, II “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

(Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

**15.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**15.9.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar modificação por parte do contratante, o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente fundamentado, quando o mesmo não prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será oferecido em moeda corrente do país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas entregues a partir da data de emissão.

AGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PREG, podendo ser prorrogado e o de execução é de 60 (sessenta) dias por apostilamento até a entrega dos serviços por escopo.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as entregas dos serviços por escopo.

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

ção; a) a ausência de contatado informando o interesse na protogação;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

c) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de contratação.

- DAS INTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**17.1.** As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7536.pdf)

TRATADO DO FORTAL E DO PEDIDO DE FSLACEDIMENTO



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio.

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

### 19. DA GARANTIA

**19.1.** A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo 1, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Edital.

**20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br).

**20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.18.** Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**20.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I

Descrição do objeto do certame

41/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-007

42/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-007

000058





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|            |                                                                                                                                                                                                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO II   | Especificações Técnicas (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Matriz de Risco e Projeto) |
| ANEXO III  | Modelo de declaração conjunta                                                                                                                                                                     |
| ANEXO IV   | Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte                                                                                                                                     |
| ANEXO V    | Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado                                                                                                                  |
| ANEXO VI   | Dados para assinatura do Contrato                                                                                                                                                                 |
| ANEXO VII  | Minuta do contrato                                                                                                                                                                                |
| ANEXO VIII | Termo de ciência e notificação                                                                                                                                                                    |
| ANEXO IX   | Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica                                                                                                                                                 |
| ANEXO X    | Modelo de Indicação do Responsável Técnico                                                                                                                                                        |

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000059

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da revitalização dos banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica do Ginásio Municipal, situado no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima neste Município de Birigui – Secretaria de Esportes.

**1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

| LOTE Nº 01 – REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA |                                                                                                                 |       |                         |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                                                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                       | QTD   | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01                                                                               | Prestação de serviço – revitalização dos banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica do Ginásio Municipal | 01 UN | R\$ 54.404,54           | R\$ 54.404,54        |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                                                             |                                                                                                                 |       | R\$ 54.404,54           |                      |

**OBSERVAÇÃO:** OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada para execução da **REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA TENENTE-CORONEL JAIRO FORESTI, Nº 20, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, base do projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo e termo de referência, elaborados pela Secretaria de Obras.

#### 1- JUSTIFICATIVA:

A obra de revitalização dos banheiros, da sala de natação e da piscina semiolímpica do Ginásio Municipal é necessária e de grande relevância para o adequado funcionamento do espaço esportivo. As intervenções visam melhorar as condições de uso, segurança e conforto dos usuários, além de garantir a manutenção da infraestrutura existente e o incentivo à prática esportiva e às atividades de lazer. A revitalização é tecnicamente viável, pois as estruturas atuais apresentam condições que permitem sua recuperação e modernização, representando solução economicamente mais vantajosa do que a construção de novas instalações.

#### 2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está dentro do planejamento anual ou inserido no Plano de Contratações Anual de 2026. Trata-se de emenda impositiva destinada pela Vereadora Si Combate ao Câncer.

#### 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional.

#### 4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades evidenciadas no orçamento para a obra em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto, resultando na somatória da área de revitalização perfazendo um total de 62,15 m² necessários para a execução além de outros itens complementares.

#### 5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que a empresa do ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados, conseguem aplicar materiais com qualidade superior mais custo pode ser maior caso fossem adquiridos diretamente pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

De acordo com a **Orientação Técnica IBRAOP nº 002/2009**, o objeto em questão se trata de **serviço de engenharia**, pois visa preservar ou manter em bom estado de operação os banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica do Ginásio Municipal, assegurando as condições de conforto e segurança originais, sem alteração substancial de características. Conforme a **Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXI, "a")**, trata-se de **serviço comum de engenharia**: ações padronizáveis de manutenção, adequação ou adaptação de bens imóveis, com **preservação das características originais**.

000060



**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como CDHU 200 (novembro/2025) e SINAPI dez/2025 c/ alterações, verificamos que o custo para a execução total da obra em questão é de R\$ 54.404,54 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

Será considerado o disposto no artigo 68 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento da contratação.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos basicamente se resumem em alcançar o melhor benefício no que diz respeito a qualidade da obra, sua durabilidade e economicidade, para assim oferecer melhores condições de uso para aqueles que usufruem do local.

"Solicitamos a reforma e modernização dos banheiros do ginásio de esportes, visando a melhoria da infraestrutura, garantia de higiene e adequação às normas de acessibilidade, proporcionando maior conforto aos usuários e atletas"

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se aplica.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços especializados para a REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL, devido a economia, garantia e celeridade na execução, visando a solução dos problemas em questão.





## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

#### 1 - DO OBJETO

O objeto desta licitação é para a contratação de empresa especializada para execução da **REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA TENENTE-CORONEL JAYR FOREST, n° 92, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes na RS N° 541/2026 estabelecidas neste termo de Referência.

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

#### 1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.

O objeto do contrato será recebido em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma



vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

- **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação da conclusão do objeto, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

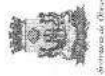
Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes do recebimento definitivo) deverão ser apresentados uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o questionamento não for realizada no prazo estipulado, a contratada estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o(a) Secretário de Esportes, Marcos Gajardoni Fernandes pelo telefone (18) 99707-1763

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra de revitalização dos banheiros, da sala de natação e da piscina semiolímpica do Ginásio Municipal é necessária e de grande relevância para o adequado funcionamento do espaço esportivo.

000061



As intervenções visam melhorar as condições de uso, segurança e conforto dos usuários, além de garantir a manutenção da infraestrutura existente e o incentivo à prática esportiva e às atividades de lazer. A revitalização é tecnicamente viável, pois as estruturas atuais apresentam condições que permitem sua recuperação e modernização, representando solução economicamente mais vantajosa do que a construção de novas instalações.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação para execução do objeto visa trazer um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior ao custo poderia ser maior caso fossem adquiridos diretamente pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional, nos seguintes termos:

A Comprovação de qualificação Técnico-Profissional se dará nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de no mínimo 01(um) atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de serviço com a parcela de maior relevância indicada abaixo:

"Itens 2.1.3, 2.2.8, 3.1.3, 3.2.8 e 4.1.3 - Placa cerâmica esmaltada PFI-5 para área interna, grupo de absorção B1B, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada"

A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consignar prazo de execução de serviços não superior a 02 (dois) meses corridos, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo constar todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

#### 4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda:



Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações feitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sob IMPLICAÇÃO de obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer ônus para a contratante, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraiadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam hierárquicas, técnicos ou quaisquer outros.

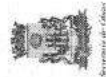
Não será exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da Lei 14133/21. O contrato dispõe disposições contrárias constantes do edital, do convite ou do termo normativo, os testes, testes e demais provas exigidas por normas técnicas aplicáveis para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).

#### 4.3 - OBRIGAZÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer a contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas



detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da contratada a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local da execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Nota de certificação da entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

#### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Deverão ser seguidos os processos contidos nos memoriais em anexo, elaborados e fornecidos pela Secretaria de Obras para execução dos serviços.

#### 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pelo(a) servidor(a) Marcos Gajardoni Fernandes, Secretário Municipal de Esportes, e fiscalizado pelo servidor Alex Henrique Gomes Cruz, Engenheiro Civil.

O gestor e o fiscal acompanharão a execução do objeto e o atestar sua conformidade quanto as especificações do edital e o cumprimento das cláusulas contratuais.

#### 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### 7.1 - Critério de medição:

Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de Início dos Serviços e as demais feitas a cada 30 dias. Não serão admitidos serviços inacabados ou que apresentem pendências na data de emissão do boletim de medição. A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, preenchida e assinada com certificação digital, com as quantidades e valores executados, a fim de ser analisada pelo fiscal competente. O fiscal então elaborará a própria planilha com as quantidades e valores verificados in loco, que deverá ser assinada pelo representante da Contratada para ser anexado aos documentos de medição.

#### 7.2 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### 7.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente adotar providências acatueladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será pelo menor preço.

#### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para chegar ao valor final, foi realizado orçamento conforme as quantidades levantadas e existentes nos documentos técnicos como projeto, memorial de cálculo e planilha orçamentária, sendo esta elaborada com base nas tabelas oficiais de referência de custos (CDHU 200 (novembro/2025) e SINAPI dez/2025 c/ desonerações).





*Prefeitura Municipal de Birigui*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.151.719/0001-40

Secretaria de Obras

O valor orçado inicialmente é de R\$ 54.404,54 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

#### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual ou inserido no Plano de Contratações Anual de 2026. As despesas serão pagas através da ficha de dotação:

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| SECRETARIA                       | PRECA |
| Secretaria Municipal de Esportes | 847   |

000063



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000064

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.026.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000065

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao  
**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2026**

**Senhor Pregoeiro,**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000066

## ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2026

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| Razão Social:                           |                     |
| CNPJ:                                   | Inscrição Estadual: |
| Endereço completo:                      |                     |
| Telefone:                               | E-mail:             |
| Dados Bancários:                        |                     |
| Nome completo do Representante e Cargo: |                     |
| RG                                      | CPF:                |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da revitalização dos banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica do Ginásio Municipal, situado no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima neste Município de Birigui – Secretaria de Esportes.

### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objeto abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

| LOTE Nº 01 - REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA |                                                                                                                 |       |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                       | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                                                                               | Prestação de serviço – revitalização dos banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica do Ginásio Municipal | 01 UN | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL                                                                      |                                                                                                                 |       | R\$            |             |

**\*\* (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens/lotes indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR OFERTADO | CUSTO | DESPESAS OPERACIONAIS | IMPOSTOS | MARGEM |
|------|-----------|----------------|-------|-----------------------|----------|--------|
|      |           |                |       |                       |          |        |

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000067

### **ANEXO VI** **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:                                   |                |                 |
|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| CNPJ:                                                        | INSC. ESTADUAL | INSC. MUNICIPAL |
| TELEFONE: ( )                                                |                |                 |
| ENDEREÇO COMPLETO:                                           |                |                 |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE |                |                 |

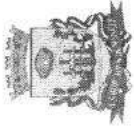
| SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| NOME COMPLETO:                                        |      |
| RG:<br>(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)                   | CPF: |
| NOME COMPLETO:                                        |      |
| RG:<br>(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)                   | CPF: |

| QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:                                                                                                                                                                                                  |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar instrumento contratual</u> ). |                |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                                                           |                |
| RG:<br>(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)                                                                                                                                                                                                      | CPF:           |
| ESTADO CIVIL:                                                                                                                                                                                                                            | NACIONALIDADE: |
| CARGO QUE EXERCE:                                                                                                                                                                                                                        |                |
| ENDEREÇO DOMICILIAR:                                                                                                                                                                                                                     |                |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:                                                                                                                                                                                                                    |                |
| E-MAIL PESSOAL:                                                                                                                                                                                                                          |                |



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, SR(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_ / 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução da revitalização dos banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica do Ginásio Municipal, situado no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima neste Município de Birigui – Secretaria de Esportes, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº \_\_\_\_ / 2026 do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2026 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

### CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratado, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

3.1. A contratada deverá executar os serviços objeto desta licitação no prazo de até 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

3.1.1. Os serviços serão executados diretamente no Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Rua Tenente Coronel João Borset, nº 92, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Birigui-SP, observando as disposições do Termo de Referência e demais anexos.

3.1.2. A execução do objeto deverá atender integralmente as exigências e condições preestabelecidas no Termo de Referência e Anexo II do Edital.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.3. As despesas decorrentes da execução do objeto serão integralmente de responsabilidade da empresa vencedora do certame, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer recursos necessários ao pleno cumprimento do contrato. Todos os serviços, obras, materiais e equipamentos deverão estrita e integralmente atender ao projeto fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, bem como as especificações, desenhos, memoriais, planilhas e demais documentos anexos que integram o presente Edital, considerando-os parte integrante e indissociável do contrato.

3.3.1. A empresa contratada será responsável por assegurar que todos os serviços e fornecimentos estejam em conformidade com normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade exigidos, legislações vigentes, regulamentos de segurança e boas práticas de engenharia. Qualquer divergência, irregularidade ou não conformidade constatada será de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a acréscimo de valores ou prorrogação de prazos, devendo as correções ser realizadas imediatamente, conforme orientação do representante da Administração.

3.3.2. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

3.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

3.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.





3.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

3.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

3.11. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.12. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as previstas na Matriz de Risco constante nos Anexos do Edital.

3.13. Não serão aceitas subcontratações de todo ou parte do objeto sem autorização formal prévia da Contratante.

### 3.14. DAS MEDIÇÕES

3.14.1. A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, contendo a discriminação dos serviços executados, bem como as respectivas quantidades e valores apurados no período. Recebida a solicitação, o Fiscal do Contrato procederá à conferência dos serviços executados, mediante verificação in loco, elaborando planilha própria com as quantidades e valores efetivamente constatados.

3.14.2. Havendo divergência entre a planilha apresentada pela Contratada e aquela elaborada pelo Fiscal do Contrato, prevalecerão, para fins de medição e pagamento, as quantidades e valores constantes na planilha do Fiscal, sem prejuízo do direito da Contratada de apresentar manifestação formal e fundamentada.

3.14.3. A planilha elaborada pelo Fiscal deverá ser assinada por este e submetida à assinatura do representante da Contratada, para ciência. Em caso de discordância, a Contratada poderá registrar ressalva no próprio documento ou em manifestação apartada, não se condicionando a eficácia da medição à sua concordância.

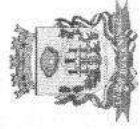
3.14.4. A planilha final de medição, acompanhada da documentação pertinente, será anexada aos documentos correspondentes à respectiva medição para instrução do processo de pagamento.

3.14.5. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período de **30 (trinta) dias** contados da data autorizada para início da execução dos serviços, conforme indicada na Ordem de Serviço (OS).

3.14.6. As medições subsequentes corresponderão aos serviços executados no período de **30 (trinta) dias**, contados do dia seguinte ao encerramento do período considerado na medição anterior, e assim sucessivamente até a conclusão dos trabalhos.

3.14.7. Observada a periodicidade das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência poderá ser alterado a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, mediante justificativa fundamentada, considerando aspectos administrativos ou relacionados às fontes de recur-

SOS.



3.14.8. As medições deverão ser analisadas e aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, por meio do Fiscal do Contrato ou autoridade competente designada.

3.14.9. Serão objeto de medição exclusivamente as obras e serviços efetivamente executados e concluídos em conformidade com os documentos que integram o contrato decorrente da presente licitação.

3.14.10. As medições serão formalizadas em planilhas contendo a discriminação dos serviços, as quantidades aferidas e os respectivos preços correspondentes à etapa executada, devendo ser instruídas com elementos técnicos comprobatórios, tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos, relatórios e demais documentos pertinentes.

3.14.11. As medições serão acompanhadas por representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** e da **CONTRATADA**. Eventuais divergências serão dirimidas com base na verificação técnica realizada pelo representante da Administração, prevalecendo, para fins de medição e pagamento, os quantitativos por ele aferidos. Fica estabelecido que as divergências identificadas deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da **ADMINISTRAÇÃO**, assegurado à **CONTRATADA** o direito de apresentar manifestação formal.

3.14.12. Não serão admitidos, para fins de medição, serviços inacabados, pendentes ou executados em desconformidade com o contrato na data de emissão do boletim de medição.

### CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria

#### Requisitante.

4.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisionariamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

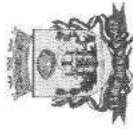
b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade e quantidade, após cumprimento dos prazos e condições de execução preestabelecidos no Anexo II - Termo de Referência.

4.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos detectados quando da execução dos mesmos.

4.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

4.3.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

4.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

4.5. Recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos do licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, visitarão as obras e lavraráo termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;

b) clareza na interpretação;

4.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

4.7. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

4.8. O objeto licitado será recebido:

4.8.1. **Provisoriamente**, desde que ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

4.8.2. **Definitivamente**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Será ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

4.8.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

4.10. **A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:**

4.10.1. Exigir a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

4.10.2. Exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

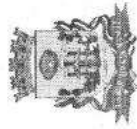
4.10.3. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

4.10.4. Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

4.10.5. Decidir quanto a aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior.

4.11. **À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:**

4.11.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PT 15ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula LX do instrumento contratual.



4.11.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

**4.12. À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretária de Finanças ficará assegurado o direito de:**

4.12.1. Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem aqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.

4.12.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo.

4.12.3. Exigir o cumprimento da quanto:

- a) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

d) Pagamento do 13º Salário;

e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

i) Verbas rescisórias.

4.13. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

4.14. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

## CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** do presente Contrato o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, e como **fiscalizador** o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

## CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução/medição dos serviços e com a devida aprovação do gestor/fiscal, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui/SP, SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

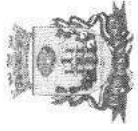
6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

### CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 847 – Secretaria Municipal de Esportes – Recurso de Emenda Impositiva;

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCPSP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA**.

### CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;  
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Responder eventuais pedidos de ressarcimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

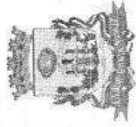
### CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**  
9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;

9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;





- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraiadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local destinado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

#### CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **XX/XX/2026**, conforme termo conclusivo de preço referencial.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes. Juntamente para que seu pedido seja aceito e aprovado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

**10.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**10.9.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**10.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

## CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, desde que a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 13.303, de 2021.

## CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.2.** A alteração social ou a reestruturação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada no termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. O balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.6.2. Redução dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

### 12.6.3. Indenizações e multas.

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

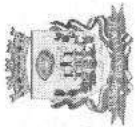
136. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA 13ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto/7.536.pdf>

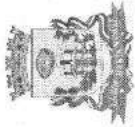
## CLÁUSULA 14.- DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

**14.1.** O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº [REDACTED] / 2026, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se não fossem transcritos fossem.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requerente.

### CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado e o de execução é de 60 (sessenta) dias por apostilamento até a entrega dos serviços por escopo.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida na oferta na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA 18ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou obter conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou de sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiada que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI  
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:  
RG:

NOME:  
RG:





**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_ / 2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_ / 2026

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) / FISCAL(ES) DA ATA / CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000073

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_ / 2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da revitalização dos banheiros, sala de natação e piscina semiolímpica do Ginásio Municipal, situado no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima neste Município de Birigui – Secretaria de Esportes.

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item 1.8 do EDITAL, para o cumprimento do objeto desta licitação, que RENUNCIA, expressamente, à realização da visita técnica, declarando nesta oportunidade que possui pleno conhecimento do objeto.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

RG

CPF



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL  
TÉCNICO**

*(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)*

**Declaração de Indicação do Responsável Técnico**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 – Edital nº \_\_\_\_/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional \_\_\_\_\_, **CREA/CAU/CFT/CRT** nº \_\_\_\_\_, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pelo **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 – Edital nº \_\_\_\_/2026**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

000075



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Obras

CNPJ 46.151.718/0001-80

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO MUNICÍPIO MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Birigui

ENDEREÇO: Rua Ten. Cel. Jair Foresti, nº 92 - Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Birigui - SP

DATA: 05/03/2026

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                            | VALOR                | PESO (%)       | Mês 1                |               | Mês 2                |               |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|                                                   |                      |                | VALOR (R\$)          | PESO (%)      | VALOR (R\$)          | PESO (%)      |
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES                          | R\$ 772,83           | 1,42           | R\$ 772,83           | 100,00        | R\$ -                | 0,00          |
| 2. BANHEIRO MASCULINO                             | R\$ 13.416,67        | 24,66          | R\$ 5.224,24         | 50,00         | R\$ 6.708,23         | 50,00         |
| 3. BANHEIRO FEMININO                              | R\$ 14.809,38        | 27,22          | R\$ 7.224,68         | 50,00         | R\$ 7.404,68         | 50,00         |
| 4. SALA DE NATAÇÃO                                | R\$ 9.281,72         | 16,97          | R\$ 1.846,34         | 20,00         | R\$ 7.385,38         | 80,00         |
| 5. COBERTURA DO BEBEDOURO                         | R\$ 3.527,95         | 6,45           | R\$ -                | 0,00          | R\$ 3.527,95         | 100,00        |
| 6. LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)                | R\$ 235,92           | 0,43           | R\$ -                | 0,00          | R\$ 235,92           | 100,00        |
| 7. LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA | R\$ 11.211,37        | 20,73          | R\$ 11.211,37        | 100,00        | R\$ -                | 0,00          |
| 8. SERVIÇOS FINAIS                                | R\$ 1.121,14         | 2,06           | R\$ -                | 0,00          | R\$ 1.121,14         | 100,00        |
| <b>TOTAIS</b>                                     | <b>R\$ 54.404,54</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 28.021,24</b> | <b>51,51%</b> | <b>R\$ 26.383,30</b> | <b>48,49%</b> |

TOTAL ACUMULADO

| Mês 1 |           | Mês 2  |                       |
|-------|-----------|--------|-----------------------|
| R\$   | 28.021,24 | 51,51% | R\$ 54.404,54 100,00% |

Birigui, 05 de Março de 2026.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ  
Chefe de Divisão de Execução de Obras

ROBÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES  
Secretário de Obras

GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO  
Diretora de Obras

Marcos Gajardoni  
MARCOS GAJARDONI FERNANDES  
Secretária de Esportes





## MATRIZ DE RISCO

Processo Licitatório: REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL

| RISCO | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                 | ANÁLISE DO RISCO                                                                                                                             |                                                                                                                                                         | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                             |             |
|-------|------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|       | FASE                   | EVENTO                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                                            | MITIGAÇÃO                                                                                                                                     | ALOCACÃO    |
| R01   | Execução               | Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos | Prejuízos ocasionados por falta de planejamento no sistema de segurança no canteiro de obras                                                 | Acréscimo de custos e prazo de conclusão da obra                                                                                                        | Medidas de melhorias no sistema de segurança                                                                                                  | Contratada  |
| R02   | Execução               | Falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços | Prejuízos ocasionados devido a falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços contratados                                   | Acréscimo de prazo de conclusão da obra                                                                                                                 | Ação para a contratação de mão de obra em quantidade mínima suficiente para a execução dos serviços contratados                               | Contratada  |
| R03   | Execução               | Materiais em desacordo com as especificações técnicas           | Prejuízos ocasionados devido a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas adotadas para a execução da obra             | Execução de serviços com qualidades inferiores às exigidas por normas e especificações técnicas                                                         | Correção dos serviços executados e melhoria no material empregado através de comprovações a serem exigidas pela contratante                   | Contratada  |
| R04   | Execução               | Falta de sinalização                                            | Acidentes e incidentes ocasionados pela falta de sinalização da obra                                                                         | Danos físicos e financeiros podendo ocasionar processos administrativos e judiciais. Além de poder ocasionar atraso na entrega dos serviços contratados | Melhoria da sinalização no local da execução dos serviços                                                                                     | Contratada  |
| R05   | Execução               | Falta ou má utilização de EPI ou EPC                            | Inutilização de EPI ou EPC ou má utilização dos mesmos                                                                                       | Riscos de acidentes dos servidores ou terceiros                                                                                                         | Fiscalização e a disponibilização dos EPIs e EPCs                                                                                             | Contratada  |
| R06   | Execução               | Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços        | Alteração dos custos em razão de políticas, fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado ou a Federação                                      | Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços                                     | Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original | Contratante |
| R07   | Execução               | Caso fortuito ou força maior                                    | Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o planejamento e a conclusão das obras e intervenções | Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralização de serviços                                     | Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original | Contratante |

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ  
Chefe de Divisão de Execução de Obras



**Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80



**Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## MEMORIAL DE CÁLCULO

### EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL

Rua Ten. Cel. Jair Foresti, nº 92

Jardim Nossa Senhora de Fátima, Birigui - SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Página 1 de 16

## MEMORIAL DE CÁLCULO

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Área da Placa:  $2,00m \times 1,50m = 3,00 m^2$

Total:  $3,00 m^2$

### 2. BANHEIRO MASCULINO

#### 2.1 PISO

Aplicamento manual de piso, parede ou teto

Área de Piso do Banheiro Masculino a ser Apicoado:  $21,57 m^2$

Total:  $21,57 m^2$

Argamassa de regularização e/ou proteção

Volume de Argamassa de Regularização do Piso do Banheiro Masculino:  $21,57 m^2 \times 0,03m$  de espessura =  $0,65 m^3$

Total:  $0,65 m^3$

Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

Área de Placa Cerâmica Esmaltada do Banheiro Masculino:  $21,57 m^2$  área total do piso do banheiro Masculino =  $3,00 m^2$  (área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Masculino a ser executada nos chuveiros) =  $18,57 m^2$

Total:  $18,57 m^2$

000077

Página 2 de 16



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

Área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Masculino a ser executada nos chuveiros: 3,00 m²

Total: 3,00 m²

Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

Área de Rejuntamento: Área de Placa Cerâmica Esmaltada do Banheiro Masculino + Área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Masculino = 18,57 m² + 3,00 m² = 21,57 m²

Total: 21,57 m²

Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada; e Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm

Metragem Linear de Rodapé em Placa Cerâmica Esmaltada e Rejuntamento de Rodapé em Placa Cerâmica: 37,00m (metragem linear total do banheiro Masculino) - 0,90m (vão da porta de entrada do banheiro) - 9,60m (metragem linear do perímetro dos chuveiros) = 26,50 m de rodapé no banheiro Masculino

Total: 26,50 m

## 2.2 PAREDES E BANCO

Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes do banheiro Masculino: 37,00m (perímetro total do banheiro Masculino) \* ((2,70m altura do pé direito na frente do banheiro + 3,00m altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro + 2,23m² (área do banheiro) - 1,89m² (área da porta de entrada do banheiro) - (0,60m de altura \* 1,00m de comprimento da área da janela menor) - (0,60m de altura \* 1,80m de comprimento da área da janela maior) = 105,45m² + 2,23m² - 1,89m² - 0,60m² - 1,08m² = 104,11 m²

Total: 104,11 m²

## Chapisco 1:4 com areia grossa

Área de chapisco das paredes do banheiro Masculino: 37,00m (perímetro total do banheiro Masculino) \* ((2,70m altura do pé direito na frente do banheiro + 3,00m altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro + 2,23m² (área do Banco) - 1,89m² (área da porta de entrada do banheiro) - (0,60m \* 1,00m área de uma das janelas) - (0,60m \* 1,80m área da outra janela) = 105,45m² + 2,23m² - 1,89m² - 0,60m² - 1,08m² = 104,11 m²

Total: 104,11 m²

## Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes do banheiro Masculino: (37,00m (perímetro total do banheiro Masculino) - 0,90m [do vão da porta]) \* 1,80m (altura de impermeabilização) para encontrar a média de altura do banheiro + 2,23m² (área do Banco) = 64,98m² + 2,23m² = 67,21 m²

Total: 67,21 m²

## Reboco

Área de reboco das paredes do banheiro Masculino: 37,00m (perímetro total do banheiro Masculino) \* ((2,70m altura do pé direito na frente do banheiro + 3,00m altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro + 2,23m² (área do Banco) - 1,89m² (área da porta de entrada do banheiro) - (0,60m \* 1,00m área de uma das janelas) - (0,60m \* 1,80m área da outra janela) = 105,45m² + 2,23m² - 1,89m² - 0,60m² - 1,08m² = 104,11 m²

Total: 104,11 m²

## Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão

Área de reboco das paredes do banheiro Masculino: 104,11m² - 9,60m (metragem linear do perímetro dos chuveiros) \* 1,80m de altura = 104,11m² - 17,28m² = 86,83 m²

Total: 86,83 m²



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

Área de esmalte à base de água em massa do Banheiro Masculino: 37,00m de perímetro total do Banheiro Masculino) \* 1,80m de altura = 66,60m² (metragem linear do perímetro dos chuveiros) \* 1,80m de altura + 2,23m² (área do Banco) - 0,90m do vão da parede \* 1,80m de altura = 66,60m² - 17,28m² + 2,23m² = 49,93 m²

Total: 49,93 m²

## Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Área de Pintura látex acrílica premium, acima de 1,80m de altura do banheiro: Área do Fundo Selado Acrílico - Área à base de Água em Massa = 86,83m² - 49,93m² = 36,90 m²

Total: 36,90 m²

## Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada; e Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

Área de Placa Cerâmica Esmaltada e Rejuntamento em Placas Cerâmicas: 9,60m da extensão linear dos chuveiros do banheiro Masculino \* 1,80m de altura = 17,28 m²

Total: 17,28 m²

## 2.3 PINTURA PORTA

### Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Área da Porta de Entrada: 0,80m de largura \* 2,10m de altura \* 2,00 lados = 3,36m²  
Área das Portas dos Sanitários: 0,60m de largura \* 1,80m de altura \* 2,00 unidades \* 2 lados = 4,32m²

Área Total de Pintura das Portas: 3,36m² + 4,32m² = 7,68 m²

Total: 7,68 m²

## 2.4 PARTE ELÉTRICA - INTERRUPTOR E TOMADA

### Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios

Extensão de Eletroduto de PVC rígido = 3,00 metros

Total: 3,00 m

### Caixa em PVC de 4" x 2"

Caixa em PVC = 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

### Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação

Interruptor simples com 1 tomada = 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

### Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C

Extensão de Cabo de Cobre = 30,00 metros

Total: 30,00 m

## 3. BANHEIRO FEMININO

### 3.1 PISO

#### Aplicação manual de piso, parede ou teto

Área de Piso do Banheiro Feminino a ser Aplicado: 21,18 m²

Total: 21,18 m²

#### Argamassa de regularização e/ou proteção

Volume de Argamassa de Regularização do Piso do Banheiro Feminino: 21,18m² \* 0,03m de espessura = 0,64 m³

Total: 0,64 m³

000078





# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bilb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada**

Área de Placa Cerâmica Esmaltada do Banheiro Feminino: 21,18m² área total do piso do banheiro Feminino - 2,40m² (área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Feminino a ser executada nos chuveiros) = 18,78 m²

Total: 18,78 m²

**Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada**

Área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Feminino a ser executada nos chuveiros: 2,40 m²

Total: 2,40 m²

**Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm**

Área de Rejuntamento: Área de Placa Cerâmica Esmaltada do Banheiro Feminino + Área de Placa Cerâmica Esmaltada Antiderrapante do Banheiro Feminino = 18,78m² + 2,40m² = 21,18 m²

Total: 21,18 m²

**Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bilb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada; e Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm**

Metragem Linear de Rodapé em Placa Cerâmica Esmaltada e Rejuntamento de Rodapé em Placa Cerâmica: 41,80m (metragem linear total do banheiro Feminino) - 0,90m (vão da porta de entrada do banheiro) - 8,60m (metragem linear do perímetro dos chuveiros) = 32,30 m de rodapé no banheiro Feminino

Total: 32,30 m

## 3.2 PAREDES E BANCO

**Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto**

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes do banheiro Feminino: 41,80m (perímetro total do banheiro Feminino) \* ((2,70m altura do pé direito na frente do banheiro + 3,00m altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro + 2,28m² (área do Banco) - 1,89m² (área da porta de entrada do banheiro) - (0,60m de altura \* 1,00m de comprimento da área da janela menor) - (0,60m de altura \* 1,80m de comprimento da área da janela maior) = 119,13m² + 2,28m² - 1,89m² - 0,60m² - 1,08m² = 117,84 m²

Total: 117,84 m²

## Chapisco 1:4 com areia grossa

Área de chapisco das paredes do banheiro Feminino: 41,80m (perímetro total do banheiro Feminino) \* ((2,70m altura do pé direito na frente do banheiro + 3,00m altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro + 2,28m² (área do Banco) - 1,89m² (área da porta de entrada do banheiro) - (0,60m \* 1,00m área de uma das janelas) - (0,60m \* 1,80m área da outra janela) = 119,13m² + 2,28m² - 1,89m² - 0,60m² - 1,08m² = 117,84 m²

Total: 117,84 m²

## Impermeabilização em argamassa polimérica para unidade e água de percolação

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes do banheiro Feminino: 41,80m (perímetro total do banheiro Feminino) - 0,90m (do vão da porta)) \* 1,80m (altura de impermeabilização) para encontrar a média de altura do banheiro + 2,28m² (área do Banco) = 73,62m² + 2,28m² = 75,90 m²

Total: 75,90 m²

## Reboco

Área de reboco das paredes do banheiro Feminino: 41,80m (perímetro total do banheiro Feminino) \* ((2,70m altura do pé direito na frente do banheiro + 3,00m altura do pé direito no fundo do banheiro) / 2) para encontrar a média de altura do banheiro + 2,28m² (área do Banco) - 1,89m² (área da porta de entrada do banheiro) - (0,60m \* 1,00m área de uma das janelas) - (0,60m \* 1,80m área da outra janela) = 119,13m² + 2,28m² - 1,89m² - 0,60m² - 1,08m² = 117,84 m²

Total: 117,84 m²



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

**Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão**

Área de reboco das paredes do banheiro Feminino:  $1,17,84m^2 \times 8,60m$  (metragem linear do perímetro dos chuveiros) \* 1,80m de altura =  $117,84m^2 - 15,48m^2 = 102,36 m^2$

Total: 102,36 m<sup>2</sup>

**Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo**

Área de esmalte à base de água em massa do banheiro Feminino: 41,80m (perímetro total do banheiro Feminino) \* 1,80m de altura - 8,60m (metragem linear do perímetro dos chuveiros) \* 1,80m de altura + 2,28m<sup>2</sup> (área do Banco) - 0,90m do Vão da parede \* 1,80m de altura =  $75,24m^2 - 15,48m^2 + 2,28m^2 - 1,62m^2 = 60,42 m^2$

Total: 60,42 m<sup>2</sup>

**Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos**

Área de Pintura látex acrílica premium, acima de 1,80m de altura do banheiro: Área do Fundo Selado Acrílico - Área à base de Água em Massa =  $102,36m^2 - 60,42m^2 = 41,94 m^2$

Total: 41,94 m<sup>2</sup>

**Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bilb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada; e Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm**

Área de Placa Cerâmica Esmaltada e Rejuntamento em Placas Cerâmicas: 8,60m da extensão linear dos chuveiros do banheiro Feminino \* 1,80m de altura =  $15,48 m^2$

Total: 15,48 m<sup>2</sup>

**3.3 PINTURA PORTA**

**Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo**

Área da Porta de Entrada: 0,80m de largura \* 2,10m de altura \* 2,00 lados =  $3,36m^2$   
Área das Portas dos Sanitários: 0,60m de largura \* 1,80m de altura \* 3,00 unidades \* 2 lados =  $6,48m^2$

Área Total de Pintura das Portas:  $3,36m^2 + 6,48m^2 = 9,84 m^2$

Total: 9,84 m<sup>2</sup>



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

**3.4 PARTE ELÉTRICA - INTERRUPTOR E TOMADA**

**Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios**

Extensão de Eletroduto de PVC rígido = 3,00 metros

Total: 3,00 m

**Caixa em PVC de 4" x 2"**

Caixa em PVC = 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

**Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+tt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação**

Interruptor simples com 1 tomada = 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

**Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C**

Extensão de Cabo de Cobre = 60,00 metros

Total: 60,00 m

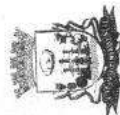
**4. SALA DE NATACÃO**

**4.2 PISO**

**Apicoamento manual de piso, parede ou teto**

Área de Piso da Sala de Natção a ser Apicoado: 19,40 m<sup>2</sup>

Total: 19,40 m<sup>2</sup>



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## Argamassa de regularização e/ou proteção

Volume de Argamassa de Regularização da Sala de Nataçao:  $19,40m^2 * 0,03m$  de espessura =  $0,58 m^3$

Total:  $0,58 m^3$

Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

Área de Placa Cerâmica Esmaltada da Sala de Nataçao:  $19,40 m^2$

Total:  $19,40 m^2$

Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

Área de Rejuntamento da Sala de Nataçao:  $19,40 m^2$

Total:  $19,40 m^2$

Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada; e Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm

Metragem Linear de Rodapé em Placa Cerâmica Esmaltada e Rejuntamento de Rodapé em Placa Cerâmica da Sala de Nataçao:  $17,70m$  de perímetro -  $0,90m$  da porta da entrada =  $16,80 m$

Total:  $16,80 m$

## 4.2 PAREDES

Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes da Sala de Nataçao:  $17,70m$  (perímetro total da Sala de Nataçao) \*  $((3,00m$  altura do pé direito na frente da sala +  $3,50m$  altura do pé direito no fundo da sala) / 2) para encontrar a média de altura da Sala de Nataçao -  $1,89m^2$  (área da porta de entrada) -  $(0,60m$  de altura \*  $1,00m$  de comprimento da área da janela) =  $57,53m^2 - 1,89m^2 - 0,60m^2 = 55,04 m^2$

Total:  $55,04 m^2$



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## Chapisco 1:4 com areia grossa

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes da Sala de Nataçao:  $17,70m$  (perímetro total da Sala de Nataçao) \*  $((3,00m$  altura do pé direito na frente da sala +  $3,50m$  altura do pé direito no fundo da sala) / 2) para encontrar a média de altura da Sala de Nataçao -  $1,89m^2$  (área da porta de entrada) -  $(0,60m$  de altura \*  $1,00m$  de comprimento da área da janela) =  $57,53m^2 - 1,89m^2 - 0,60m^2 = 55,04 m^2$

Total:  $55,04 m^2$

Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

Área de demolição manual de revestimento em massa das paredes da Sala de Nataçao:  $17,70m$  (perímetro total do banheiro Feminino) -  $0,90m$  (do vão da porta) \*  $1,80m$  (altura de impermeabilização) para encontrar a média de altura do banheiro =  $30,24 m^2$

Total:  $30,24 m^2$

## Reboco

Área de reboco das paredes da Sala de Nataçao:  $17,70m$  (perímetro total da Sala de Nataçao) \*  $((3,00m$  altura do pé direito na frente da sala +  $3,50m$  altura do pé direito no fundo da sala) / 2) para encontrar a média de altura da Sala de Nataçao -  $1,89m^2$  (área da porta de entrada) -  $(0,60m$  de altura \*  $1,00m$  de comprimento da área da janela) =  $57,53m^2 - 1,89m^2 - 0,60m^2 = 55,04 m^2$

Total:  $55,04 m^2$

Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão

Área de reboco das paredes da Sala de Nataçao:  $17,70m$  (perímetro total da Sala de Nataçao) \*  $((3,00m$  altura do pé direito na frente da sala +  $3,50m$  altura do pé direito no fundo da sala) / 2) para encontrar a média de altura da Sala de Nataçao -  $1,89m^2$  (área da porta de entrada) -  $(0,60m$  de altura \*  $1,00m$  de comprimento da área da janela) =  $57,53m^2 - 1,89m^2 - 0,60m^2 = 55,04 m^2$

Total:  $55,04 m^2$



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Área de Pintura látex acrílica premium das paredes da Sala de Natação = 17,70m (perímetro total da Sala de Natação) \* ((3,00m altura do pé direito na frente da sala + 3,50m altura do pé direito no fundo da sala) / 2) para encontrar a área de altura da Sala de Natação = 1,89m² (área da porta de entrada) = 10,60m² de altura \* 1,00m de comprimento da área da janela = 57,53m² - 1,89m² - 0,60m² = 55,04 m²

Total: 55,04 m²

## 4.3 TROCA DA PORTA

### Retirada de folha de esquadria em madeira

Remoção da Porta existente: 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

## Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação

Fornecimento e Instalação da nova Porta em Aço: 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

## Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Pintura da nova Porta em Aço: 2,10m de altura \* 0,90m de largura \* 2,00 lados = 3,78 m²

Total: 3,78 m²

## 4.4 PRATELEIRAS - 2 PRATELEIRAS COM 3,00 x 0,40m CADA

### Prateleira em granilite

Prateleiras em Granilite = 3,00m de extensão \* 0,40m de largura \* 2,00 unidades = 2,40 m²

Total: 2,40 m²

Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação

Suporte em Mão Francesa em Aço das Prateleiras em Granilite = 6,00 unidades por prateleira \* 2,00 unidades de prateleiras = 12,00 unidades

Total: 12,00 unidades

## 4.5 PARTE ELÉTRICA - LUMINÁRIA

Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta

Soquete para Lâmpada = 2,00 unidades

Total: 2,00 unid.

Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm

Lâmpada LED = 2,00 unidades

Total: 2,00 unid.

## 5. COBERTURA DO BEBEDOURO

### 5.1 COBERTURA DO BEBEDOURO

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Fornecimento e Montagem de Estrutura em Aço da Cobertura do Bebedouro: 3,00 unidades de Terça em Perfil "G" (Unirijecido) de 100x40x17mm - Espessura de 3,00mm \* 2,00m de comprimento \* 4,75 Kg/m = 35,63 Kg da Estrutura em Aço da Cobertura do Bebedouro

Total: 35,63 Kg

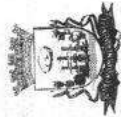
Pintura com esmalte à base água em estrutura metálica

Pintura da Estrutura Metálica da Cobertura do Bebedouro: 35,63 Kg

Total: 35,63 Kg

000080





# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

**Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CTS - perfil ondulado de 6 mm**

Área de telhamento da Cobertura do Bebedouro: 4,50m de comprimento \* 2,00m de largura = 9,00 m²

Total: 9,00 m²

**Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m**

Extensão de Rufos na Cobertura do Bebedouro: 4,50m de comprimento \* 2,00m de largura + 4,50m de comprimento = 11,00 metros lineares

Total: 11,00 m

**6. LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)**

**6.1 LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)**

**Massa corrida à base de resina acrílica**

Área de Massa Corrida Acrílica para fundo da Lousa da Piscina: 1,00m de comprimento \* 0,60m de altura = 0,60 m²

Total: 0,60 m²

**Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos**

Área da Pintura Acrílica para fundo da Lousa da Piscina: 1,00m de comprimento \* 0,60m de altura = 0,60 m²

Total: 0,60 m²

**Vidro liso laminado incolor de 8 mm**

Área do Vidro liso laminado incolor da Lousa da Piscina: 1,00m de comprimento \* 0,60m de altura = 0,60 m²

Total: 0,60 m²

**7. LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA**

**7.1 LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA**

**Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojetamento com rejuntamento**

Área de Limpeza e Lavagem com Rejuntamento da Piscina Semiolímpica:  
Área do Fundo / Piso: 25,00m de comprimento \* 17,00m de largura = 425,00m²  
Área das Paredes do Comprimento: 25,00m de comprimento \* ([1,65m da altura maior + 1,60m de altura menor]) / 2 para encontrar a média das alturas \* 2 lados = 81,25m²  
Área das Paredes da Largura: 17,00m de comprimento \* ([1,65m da altura maior + 1,60m de altura menor]) / 2 para encontrar a média das alturas \* 2 lados = 55,25m²  
Área Total: 425,00m² + 81,25m² + 55,25m² = 561,50 m²

Total: 561,50 m²

**8. SERVIÇOS FINAIS**

**8.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

**Limpeza final da obra**

Área da Limpeza Final da Obra:  
Área do Banheiro Masculino = 21,57m²  
Área Banheiro Feminino = 21,18m²  
Área da Sala de Natação = 19,40m²  
Área Total: 21,57m² + 21,18m² + 19,40m² = 62,15 m²

Total: 62,15 m²

**SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Birigui, 05 de Março de 2026.

**ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ**  
Chefe de Divisão de Execução de Obras

**GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO**  
Diretora de Obras

**ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES**

Secretário de Obras



**Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Obras

CNPJ 46.151.718/0001-80



**Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Obras

CNPJ 46.151.718/0001-80

## MEMORIAL DESCRITIVO

### EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL

Rua Ten. Cel. Jaír Foresti, nº 92

Jardim Nossa Senhora de Fátima, Birigui - SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Página 1 de 13

## MEMORIAL DESCRITIVO

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Além de todas as informações, procedimentos e normas apresentados neste Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** também está **OBRIGADA** a aderir a todas as instruções, observações, procedimentos, notas e anotações contidas nas planilhas, projetos e memorial de cálculo. Essa medida visa assegurar a eficiente execução do objeto contratual, atendendo integralmente às Normas Brasileiras (NBR's), Normas Regulamentadoras (NR's), e demais regulamentos e procedimentos vigentes.

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços; e
- b) É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

###### **Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira**

O item contempla o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em alumínio 75 mm x 75 mm; contempla também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Pinus taeda angustifolia), ou Quarubarana (Erisma uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambaia (Qualea spp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa. Conforme modelo padrão da **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

0000081

Página 2 de 13



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

## 2. e 3. BANHEIRO MASCULINO E BANHEIRO FEMININO

### 2.1 e 3.1 PISO

#### Apicoamento manual de piso, parede ou teto

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### Argamassa de regularização e/ou proteção

O item contempla o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

#### Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bilb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

O item contempla o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;
- b) Absorção de água:  $6\% < \text{Abs} < 10\%$ , grupo Bilb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchar: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura  $> 500 \text{ N}$ ;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs):  $> 5$ ;
- h) Resistente a gretagem;
- i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito:  $< 0,40$  (classe de atrito 1);

Contempla também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-1, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

#### Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bilb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

O item contempla o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo antiderrapante, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Biancogres, Incépa, Elizabeth ou equivalente;
- b) Absorção de água:  $3\% < \text{Abs} < 6\%$ , grupo Bilb classificação Semigrês (média absorção, resistência mecânica média);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchar: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Resistência ao risco (escala Mohs):  $> 8$ ;
- g) Resistente a gretagem;
- h) Resistente ao choque térmico;
- i) Coeficiente de atrito:  $> 0,55$  (classe de atrito 2);

Contempla também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

#### Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

O item contempla o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisor plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

#### Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bilb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

O item contempla o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas, com as seguintes características:



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente; peça cortada com ferramenta adequada;
  - b) Absorção de água:  $6\% < Abs < 10\%$ , grupo de classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
  - c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (P1-5);
  - d) Resistência ao manchar: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de manchar);
  - e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
  - f) Carga de ruptura  $> 500$  N;
  - g) Resistência ao risco (escala Mohs):  $> 5$ ;
  - h) Resistente a gretagem;
  - i) Resistente ao choque térmico;
  - j) Coeficiente de atrito:  $< 0,40$  (classe de atrito 1);
- Contempla também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-1, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

## Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm

O item contempla o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisor plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

## 2.2 e 3.2 PAREDES E BANCO

### Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

## Chapisco 1:4 com areia grossa

O item contempla o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

## Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

O item contempla o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:

- a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas,
- Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas;
- Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

## Reboco

O item contempla o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

## Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão

O item contempla o fornecimento de fundo selador acrílico, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: verificação das condições da superfície, que deve estar limpa, seca, isenta de poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes da aplicação; diluição do produto em água potável conforme orientações do fabricante; e aplicação manual de uma demão de fundo selador sobre a parede com rolo ou trincha.

## Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

O item contempla o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; referência comercial Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvini Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante.

000082





# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

O item contempla o fornecimento de tinta látex acrílica premium, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: verificação das condições da superfície, que deve estar limpa, seca, isenta de poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes da aplicação; diluição da tinta em água potável conforme orientações do fabricante; e aplicação manual de duas demãos de tinta com rolo ou trincha, respeitando o intervalo de tempo entre as demãos.

## Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bilb, resistência química B, assentamento com argamassa colante industrializada

O item contempla o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;
  - Absorção de água:  $6\% < Abs < 10\%$ , grupo Bilb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
  - Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
  - Resistência ao manchar: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
  - Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e piscinas);
  - Carga de ruptura  $> 500$  N;
  - Resistência ao risco (escala Mohs):  $> 5$ ;
  - Resistente a gretagem;
  - Resistente ao choque térmico;
  - Coefficiente de atrito:  $< 0,40$  (classe de atrito 1);
- Contempla também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-1, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

## Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

O item contempla o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisor plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

## 2.3 e 3.3 PINTURA PORTA

### Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

O item contempla o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvnil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

## 2.4 e 3.4 PARTE ELÉTRICA - INTERRUPTOR E TOMADA

### Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios

O item contempla o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações seras.

### Caixa em PVC de 4 x 2"

O item contempla o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, amarela, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

### Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+10 a, incluindo suporte e placa de fornecimento e instalação

O item contempla o fornecimento e instalação de interruptor simples (1 módulo) com uma tomada de embutir 2p+T de 10 A, incluindo suporte e placa, além dos materiais, acessórios e mão de obra necessários para a execução dos serviços de: conexão dos cabos provenientes dos pontos de fornecimento de energia ao interruptor e à tomada (módulo); fixação dos módulos no suporte e posterior instalação da placa de acabamento, conforme especificações do fabricante e normas técnicas vigentes.

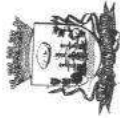


# **Prefeitura Municipal de Birigui**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80



# **Prefeitura Municipal de Birigui**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C**

O item contempla o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

## **4. SALA DE NATAÇÃO**

### **4.1 PISO**

Vide itens 2.1 e 3.1 – Piso dos Banheiros Masculino e Feminino.

### **4.2 PAREDES**

Vide itens 2.2 e 3.2 – Paredes e Banco dos Banheiros Masculino e Feminino.

### **4.3 TROCA DA PORTA**

#### **Retirada de folha de esquadria em madeira**

O item contempla o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira da Sala de Natação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

#### **Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação**

O item contempla o fornecimento e instalação de porta em aço de abrir tipo veneziana, sem guarnição, incluindo materiais, acessórios e mão de obra necessários para a execução dos serviços de: verificação do vão, garantindo conformidade com as dimensões da porta e folgas de 2 mm no topo e laterais; colocação de calços de madeira com proteção de papelão para evitar danos à folha; posicionamento da porta no vão e conferência do sentido de abertura, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento; marcação dos pontos de fixação, perfuração da alvenaria com broca de vidia de 10 mm e colocação de buchas de náilon; fixação da esquadria com parafusos, assegurando o prumo e alinhamento; e aplicação de selante em todo o contorno da esquadria, garantindo a vedação entre o marco e o vão.

## **Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo**

O item contempla o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvini, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

## **4.4 PRATELEIRAS - 2 PRATELEIRAS COM 3,00 x 0,40m CADA**

### **Prateleira em granilite**

O item contempla o fornecimento dos materiais para a execução da prateleira constituída por: placas de granilite de 3 cm de espessura, polidas e enceradas com cera virgem nos dois lados; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento na alvenaria e o rejuntamento.

### **Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação**

O item contempla o fornecimento e instalação de suportes tipo mão francesa em aço, abas iguais de 40 cm, cor branca, com capacidade mínima de 70 kg, incluindo materiais, acessórios e mão de obra necessários para a execução dos serviços de: verificação das distâncias mínimas e do posicionamento adequado das peças para sustentação das prateleiras em granilite da sala de natação; marcação dos pontos de furação; e instalação dos suportes com fixação por parafusos.

## **4.5 PARTE ELÉTRICA - LUMINÁRIA**

### **Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta**

O item contempla o fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada fluorescente compacta ou LED, em plástico, ou PVC, fabricável nas cores branco e preto, conforme o fabricante; referência: Plafon 114 / 117 fabricação Perlex, Plafonier Decorativo PVC fabricação Sadokin, Plafon com Soquete fabricação Taschibra, PF 1/2 fabricação Wetzel ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.

000083



## Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

### Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm

O item contempla o fornecimento da lâmpada LED de 13,5 W, base E-27, bívolt, temperatura 3.000 a 6500 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h; referência comercial fabricação Philips ou equivalente (equivalente a 100 W da incandescente). Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

### 5. COBERTURA DO BEBEDOURO

#### 5.1 COBERTURA DO BEBEDOURO

##### Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

O item contempla o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal do projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; translocação interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

##### Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

- Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);
- Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão); referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

##### Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

O item contempla o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

### Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m

O item contempla o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

#### 6. LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)

##### 6.1 LOUSA DA PISCINA (1,00 x 0,60m)

##### Massa corrida à base de resina acrílica

O item contempla o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suviniil massa acrílica fabricação Suviniil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fuscocolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

##### Pintura latex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

O item contempla o fornecimento de tinta latex acrílica premium, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: verificação das condições da superfície, que deve estar limpa, seca, isenta de poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor; antes da aplicação: diluição da tinta em água potável conforme orientações do fabricante; e aplicação manual de duas demãos de tinta com rolo ou trincha, respeitando o intervalo de tempo entre as demãos.

##### Vidro liso laminado incolor de 8 mm

O item contempla o fornecimento de vidro liso laminado, incolor de 8 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), inclusive materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa do vidro.



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46.151.718/0001-80

## 7. LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA

### 7.1 LIMPEZA E REJUNTAMENTO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA

Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojetamento com rejuntamento

O item contempla o fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza e lavagem, de áreas revestidas com material cerâmico ou pastilhas, por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos diluído em água quando necessário. Contempla também o rejuntamento danificado.

## 8. SERVIÇOS FINAIS

### 8.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Limpeza final da obra

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a limpeza geral final em toda a área da obra e seu entorno, incluindo varrição completa, remoção de entulho, materiais excedentes e resíduos de sujeira, bem como a limpeza detalhada de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais e acessos. Compreende também a remoção cuidadosa de respingos de argamassa, tintas e demais resíduos de construção, deixando a obra completamente limpa e pronta para utilização.

## SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 05 de Março de 2026.

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ

Chefe de Divisão de Execução de Obras

GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO

Diretora de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES

Secretário de Obras

Página 13 de 13

000084





Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de Birigui

DATA 05/01/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DE RENDIMENTOS DOS BARRIOS, SALA DE MATERNIDADE E FICHA SEMI-INDUSTRIAL DO QUADEIRO MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Birigui

ENDEREÇO Rua Ten. Cel. Jaf. Foresti, nº 92 - Bairro Jardim Nova Senhora de Sálvia, Birigui - SP

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado

ANEXO 2026 (Resolução 2025) Descentralizado



1. The first part of the document is a title page. It contains the title of the document, the author's name, and the date of the document. The title is "The first part of the document is a title page. It contains the title of the document, the author's name, and the date of the document." The author's name is "The author's name is the name of the person who wrote the document." The date of the document is "The date of the document is the date when the document was written." The title page is the first page of the document and it contains the title, author's name, and date of the document.



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**SR. MARCOS GAJARDONI FERNANDES**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BIRIGUI – SECRETARIA DE ESPORTES**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 15 de abril de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

Marcos Gajardoni Fernandes  
Secretário de Esportes

**RECEBI EM**

11

23  
Devolvido em 23 / 4 / 2026





**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**SR. MARCOS GAJARDONI FERNANDES**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BIRIGUI – SECRETARIA DE ESPORTES**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 15 de abril de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

  
Marcos Gajardoni Fernandes  
Secretário de Esportes

Devolvido em 24/04/2026

16:00

hs



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

**À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SR. ROGÉRIO VENÍCIUS FERNANDES**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BIRIGUI – SECRETARIA DE ESPORTES**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Minuta já apreciada pela Secretaria de Esportes, sem pedido de alteração.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 27 de abril de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

**Rogério Venícius Fernandes**  
**Secretário de Obras**

RECEBI EM  
07/05/2026  
Fm ly ad:

Devolvido em \_\_/\_\_/2026



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

**À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**SR. ROGÉRIO VENÍCIUS FERNANDES**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BIRIGUI – SECRETARIA DE ESPORTES**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Minuta já apreciada pela Secretaria de Esportes, sem pedido de alteração.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 27 de abril de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

Rogério Venícius Fernandes  
Secretário de Obras

Alex Henrique Gomes Cruz  
Engenheiro Civil  
CREA-SP nº 5070193729

Devolvido em \_\_\_/\_\_\_/2026



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

### RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

#### I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

#### II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

Prefeitura Municipal de Birigui  
Centro Administrativo Leonardo Sabioni - Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi  
CEP: 16200-067 - CNPJ - 46.151.718/0001-80 - (18) 3643-6000  
www.birigui.sp.gov.br

### III.

#### Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA  
RAFAEL NACHES PANINI  
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e

vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI  
Prefeita Municipal

0000091

Prefeitura Municipal de Birigui  
Centro Administrativo Leonardo Sabioni - Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi  
CEP: 16200-067 - CNPJ - 46.151.718/0001-80 - (18) 3643-6000  
www.birigui.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### EQUIPES DE APOIO - TITULARES

| EQUIPE | ATA                                    | SISTEMA                               | DOCUMENTOS                      |
|--------|----------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| 1      | Ricardi Pazian Baptista                | Keila Cristina Gasparin<br>Ferreira   | Tatyane Fernanda<br>Martins     |
| 2      | Priscila do Nascimento<br>Souza Pontes | Tamara Fernanda<br>Cordeiro de Barros | Énio Nicolau Linhares<br>Garcia |
| 3      | Renata Aparecida Natal<br>Zago         | Willian Pontes<br>Gonçalves           | Jéssica M. Palamin              |
| 4      | Andréia Cristina Possetti<br>Melo      | Virginia Gascho Barbosa<br>Reis       | Juliana Gabriele<br>Marcolino   |
| 5      | Damilo Boa Sorte de<br>Oliveira        | Paula Custódio<br>Gonçalves           | Frank Hiroshi<br>Fujimoto       |

### EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

|                              |                                   |                      |
|------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Juliano José Rufino da Silva | Mário Fernando Madokoro<br>Junior | Rafael Naches Panini |
|------------------------------|-----------------------------------|----------------------|

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal



Birigui, 14 de maio de 2.026.

**À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BIRIGUI – SECRETARIA DE ESPORTES.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento a Requisição de Serviços nº 541/2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria de Administração, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui  
Atenciosamente,

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

000093

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 75/2026 referente à Requisição de Serviços nº 541/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATAÇÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL, para a Secretaria Municipal de Esportes.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em tabelas referenciais; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, declaração pelo setor técnico que se trata de serviço comum de engenharia (fl. 45) e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação é para aquisição com recursos oriundos de emenda impositiva, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

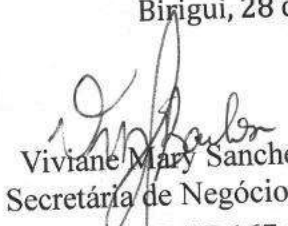
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

  
Gabriel Rahal Bersanete  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 311.818

Birigui, 28 de maio de 2026.  
  
Viviane Mary Sanches Barbosa  
Secretária de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000094

1

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 531 / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO: 075 / 2026

De Acordo:  
SAMANTA PAULA  
ALBANI  
BORINI:30  
Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal

**Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BIRIGUI – SECRETARIA DE ESPORTES."**

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS, SALA DE NATACÃO E PISCINA SEMIOLÍMPICA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BIRIGUI – SECRETARIA DE ESPORTES**".

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 54.404,54 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações da ficha nº 847 (Emenda Impositiva).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 29 de maio de 2.026.

Atenciosamente,

NATHÁLIA  
CUNHA

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão  
de Contratos

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio